



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	173/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual compra de dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas
VALOR ESTIMADO:	R\$ 42.671.236,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)
16/07/2026	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, através do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSA-TIC/DTS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual **compra de dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas da PMMG**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

5.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca e modelo

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de

2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de:

7.4.2.1. **R\$ 5,00 (cinco reais) para os lotes 1, 2 e 3 em relação ao valor do item;**

7.4.2.2. **R\$ 2,00 (dois reais) para o lote 4 em relação ao valor do item.**

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do

empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo

I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Da apresentação de Prova de Conceito:

8.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo a esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

8.13.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.13.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia

para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csatic.compras.pmmg@gmail.com, com cópia para csatic.pmmg@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do

licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

- 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, sei.dts@pmmg.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da prova de conceito, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou
- 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Conforme Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (COMPRA DE BENS)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 01/07/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 01/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 01/07/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142818300** e o código CRC **41A88E30**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v1.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/06/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Centro de Tecnologia em Telecomunicações	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual compra de dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas da PMMG, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REGRA DE PARTICIPAÇÃO

1	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID	UNIDADE	5.480	4.295,00	23.536.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID	UNIDADE	18	4.295,00	77.310,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	1	002035316	PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA.	UNIDADE	3.374	4.560,00	15.385.440,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	1	002035332	PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA.	UNIDADE	2.174	1.689,00	3.671.886,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

***Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no lote 02 (dois) da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e incisos I e V, art. 3º do Decreto nº 48.799 de 2024.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. **A especificação do objeto está detalhada conforme Apêndice I - Especificação Técnica, deste Termo de Referência.**

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação consta no Apêndice I do Anexo I.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os requisitos da contratação constam no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

3.2. **Da Garantia da Contratação:**

3.2.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O modelo de execução do objeto consta no Apêndice I do Anexo I.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Conforme item 6.2.8, o fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023. O prazo para recebimento provisório e emissão do ateste será de até 15 dias corridos, contados da entrega

5.1.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, conforme item 6.3.6, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo definido pelo fiscal, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. Poderá a Administração designar o mesmo servidor para as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme § 3, Art. 8º do Decreto Estadual nº 46.944, de 29/01/2016.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor está descrito no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 6% (seis por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. A Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional está descrita no Apêndice I do Anexo I - Especificação Técnica.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo processo licitatório de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. **Do Contratado:**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente

aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.671.236,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 01/07/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 01/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 01/07/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142818449** e o código CRC **14C5460B**.



APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (COMPRA DE BENS)

DATA	ORGÃO SOLICITANTE	Nº DA UNIDADE DE COMPRA
25/06/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Centro de Tecnologia em Telecomunicações / Seção de Rádio	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

SUMÁRIO

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO](#)
- [3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL](#)
- [8. ASSINATURAS](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem por objeto o registro de preços para a aquisição de dispositivos intercomunicadores e de dispositivos PTT (Push-To-Talk) do tipo Bluetooth, sob a forma de entrega parcelada, destinados ao emprego operacional por policiais militares que atuam em viaturas de duas rodas (motocicletas), viabilizando a comunicação por rádio com maior segurança operacional, sem necessidade de acionamento manual direto do PTT do rádio durante a condução, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Apêndice I.

1.2. Para fins de delimitação do objeto, esta aquisição compreende, em especial:

- INTERCOMUNICADORES PARA CAPACETE, destinados à instalação/uso em capacetes operacionais, compondo solução de comunicação capaz de permitir ao usuário ouvir as comunicações e transmitir com apoio de acionamento PTT, com montagem no capacete sem comprometer a integridade estrutural do EPI (solução de instalação por fixação interna/externa, sem perfuração), conforme necessidade operacional identificada no processo.
- DISPOSITIVOS PTT BLUETOOTH para acionamento de transmissão, segregados por compatibilidade tecnológica com o parque instalado de rádios portáteis da PMMG (por fabricante/modelo), destinados a fixação e uso em contexto de motocicleta (ex.: guidão), integrando-se à solução de intercomunicação prevista no item “1”, permitindo que o acionamento de transmissão seja realizado sem prejudicar a condução e com maior previsibilidade operacional.
- A solução destina-se a operar de forma integrada aos rádios portáteis digitais atualmente em carga na PMMG, notadamente: Motorola APX 900 e APX 2000 e TAIT TP9400/TP9600 (entre outros modelos TAIT em uso), conforme levantamento consignado no ETP, o que impõe a necessidade de compatibilidade objetiva entre os acessórios (intercomunicador/PTT) e os rádios efetivamente utilizados.
- O fornecimento deverá abranger kits completos e plenamente operacionais, incluindo todos os componentes necessários à instalação, fixação, carregamento/alimentação, operação e uso regular do respectivo item licitado, bem como manuais e documentação técnica compatíveis com o emprego institucional, de forma a evitar aquisição incompleta de partes essenciais ao funcionamento do próprio item ofertado em cada lote.
- O objeto ora definido está alinhado à solução escolhida no ETP — aquisição de intercomunicadores e PTTs Bluetooth por meio de Registro de Preços — como alternativa tecnicamente adequada ao atendimento do interesse público identificado.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a tabela abaixo apresenta a identificação dos lotes, itens, códigos CATMAS e regras de participação, sendo a contratação/fornecimento sob demanda, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAS DO PORTAL DE COMPRAS - SIAD MG	REGRAS DE PARTICIPAÇÃO
1	1	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID	002035308	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID	002035308	RESERVADO À PARTICIPAÇÃO DE EPP / ME
3	1	PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA.	002035316	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	1	PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA	002035332	AMPLA CONCORRÊNCIA

1.3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023

1.6. DO LOTE COM COTA RESERVADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.6.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 47.437/2018, fica estabelecido que o Lote 02 constitui cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por corresponder ao mesmo objeto técnico do Lote 01, destinado à ampla concorrência, conforme indicado na Tabela 01 deste Apêndice e disciplinado no edital.
- 1.6.2. Os Lotes 01, 03 e 04 serão destinados à ampla concorrência, conforme indicado na Tabela 01 deste Apêndice.
- 1.6.3. Os Lotes 01 e 02 deverão observar integralmente as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitabilidade, garantia, documentação técnica e requisitos de Prova de Conceito previstos neste Apêndice, diferenciando-se apenas quanto à regra de participação no certame.
- 1.6.4. Caso a mesma licitante seja vencedora do lote principal (ampla concorrência) e do lote reservado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referentes ao mesmo objeto, a contratação deverá observar o menor preço final obtido entre os respectivos lotes, conforme previsão do edital, de modo a evitar a contratação do mesmo item por valores distintos e preservar a economicidade, a isonomia, a vantajosidade e o interesse público.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**LOTE 01 (Ampla Concorrência) e Lote 02 (ME/EPP) – ITEM 01 INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH PARA CAPACETE****2.1. INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID**

O item consiste em intercomunicador sem fio para capacete, com sistema de áudio integrado, destinado ao uso operacional por motociclistas da PMMG, permitindo comunicação por áudio e integração com dispositivos compatíveis, com foco na segurança e na continuidade da comunicação durante o deslocamento. O intercomunicador deverá operar por tecnologia Bluetooth, sendo compatível com dispositivos móveis e aplicativos em iOS e Android, de modo a viabilizar sua utilização em conjunto com soluções de comunicação e gestão operacional adotadas pela Administração. O equipamento deverá possuir, no mínimo, certificação de proteção IP67, garantindo resistência a poeira e água, adequada ao emprego em ambiente externo e às condições operacionais típicas (chuva, poeira e vibração). Deverá possuir homologação ANATEL, cabendo ao fornecedor apresentar a comprovação correspondente (número/certificado/consulta) como condição de aceitabilidade do item. O fornecimento deverá ocorrer em kit completo e plenamente operacional, contendo todos os componentes necessários à instalação e ao uso no capacete (mecanismos de fixação, cabos/conectores, carregamento/alimentação e demais acessórios essenciais), acompanhado de manual e orientações de instalação e operação. O intercomunicador deverá ser apto à operação integrada com os rádios portáteis digitais em uso na PMMG, mediante solução de acionamento PTT compatível, devendo a compatibilidade e o funcionamento ser comprovados em Prova de Conceito (PoC), inclusive com utilização de equipamento de referência disponibilizado pela Administração, quando necessário, conforme item próprio deste Apêndice.

2.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – LOTE 01 e 02 – ITEM 01 INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID**2.2.1. Conectividade Bluetooth e perfis mínimos**

- 2.2.1.1. O equipamento deverá operar por tecnologia Bluetooth, compatível com dispositivos móveis e com estabilidade de conexão em ambiente de uso operacional.
- 2.2.1.2. Deverá permitir pareamento com, no mínimo, 01 (um) rádio portátil digital e 01 (um) dispositivo adicional (ex.: smartphone) para configuração/gestão, de forma simultânea ou por alternância operacional previsível, sem perda das funcionalidades essenciais. Deverá suportar comunicação em grupo (intercomunicação entre capacetes) para atender equipes operacionais de escolta, com capacidade mínima para até 15 (quinze) integrantes, ou superior, com operação hands-free (por VOX, canal aberto ou solução funcional equivalente), sem necessidade de acionamento manual (PTT) para a conversação entre os integrantes. A solução deverá possuir autorreconfiguração e reconexão automática, de modo que a saída temporária de um integrante não interrompa a comunicação entre os demais, com restabelecimento automático ao retornar ao alcance, a ser verificado na Prova de Conceito (PoC). Para comunicação individual (1:1), deverá possibilitar áudio bidirecional simultâneo, ou seja, comunicação bidirecional simultânea (fala e escuta ao mesmo tempo), ou desempenho funcional equivalente.

2.2.1.3. Deverá suportar, no mínimo, os perfis Bluetooth necessários para operação típica com smartphone, áudio e intercomunicação de grupo:

- I. HFP (ou equivalente funcional) para áudio bidirecional;
- II. A2DP para reprodução de áudio;
- III. AVRCP para controle de mídia.

- 2.2.1.4. Deverá permitir pareamento e reparamento/reconexão compatíveis com uso em deslocamento, conforme verificação prática no procedimento de aceitação, Prova de Conceito (PoC);

2.2.2. Aplicativo móvel (iOS/Android) e gerenciamento

- 2.2.3. Deverá possuir aplicativo compatível com iOS e Android para gestão/configuração do dispositivo (ex.: pareamento, ajustes essenciais e funções do equipamento), ou solução equivalente de gerenciamento que assegure as mesmas funcionalidades mínimas, sem prejuízo da compatibilidade com smartphones;

2.2.4. Comunicação e interoperabilidade

- 2.2.4.1. O modelo ofertado deve possuir tecnologia de rede entre intercomunicadores (ex.: MESH ou equivalente), esta deverá estar habilitada e operacional, permitindo comunicação entre dispositivos compatíveis.

- 2.2.4.2. A tecnologia de rede entre intercomunicadores (mesh ou equivalente funcional) deverá atender ao requisito de autorreconfiguração e reconexão automática já previsto no item de conectividade, a ser comprovado na PoC, de modo que a saída temporária de um integrante da rede de intercomunicadores não interrompa a comunicação entre os demais, e com reconexão automática ao retornar ao alcance, tudo a ser comprovado na PoC.

2.2.5. Proteção ambiental e robustez

- 2.2.5.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, certificação IP67, garantindo resistência a poeira e água para emprego externo e condições operacionais típicas (chuva, poeira e vibração);

- 2.2.5.2. O conjunto deverá ser adequado ao uso com luvas e a manuseio operacional, sem perda das funções essenciais;

2.2.6. Áudio, microfones e captação de voz

- 2.2.6.1. O fornecimento deverá incluir microfone com haste (boom) compatível com capacetes abertos e modulares, permitindo posicionamento estável próximo à boca.

- 2.2.6.2. Deverá permitir comunicação por voz com inteligibilidade compatível com o uso em motocicleta (vento/tráfego), a ser verificada na fase de recebimento/PoC (quando prevista);

- 2.2.6.3. O intercomunicador deverá possuir recurso de tratamento digital de áudio para melhoria de inteligibilidade em ambiente ruidoso, incluindo redução de ruído (ex.: ENC/DSP ou equivalente funcional) e mitigação de ruído de vento, aplicável ao caminho de transmissão do microfone, de modo a reduzir captação de ruídos ambientais típicos do uso em motocicleta e favorecer a compreensão da fala. O atendimento a esse requisito deverá ser comprovado por documentação técnica oficial do fabricante (manual/datasheet/ficha técnica ou declaração técnica), indicando o recurso e sua finalidade.

2.2.7. **Configuração do sistema de áudio para capacete**

2.2.7.1. O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado ao capacete, compatível com a finalidade operacional prevista neste Apêndice, admitindo-se diferentes arquiteturas construtivas disponíveis no mercado, inclusive soluções com um ou mais alto-falantes, desde que mantidas a inteligibilidade da comunicação, a compatibilidade com o capacete e o pleno atendimento às funções mínimas exigidas.

2.2.7.2. O sistema de áudio fornecido deverá ser adequado ao uso operacional em motocicleta, sem prejuízo da integração com o intercomunicador, com o microfone e com a solução de acionamento PTT prevista neste Apêndice.

2.2.7.3. Para fins de aceitabilidade, serão admitidas soluções com diferentes arquiteturas de áudio para capacete disponíveis no mercado, inclusive com um ou mais alto-falantes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, a inteligibilidade da comunicação e a finalidade operacional do objeto.

2.2.8. **Alimentação**

2.2.8.1. Deverá possuir bateria interna recarregável;

2.2.8.2. O intercomunicador deverá possuir autonomia mínima compatível com uma jornada operacional policial, não inferior a 10 (dez) horas de operação em uso típico, contemplando intercomunicação entre capacetes e conexões Bluetooth ativas.

2.2.8.3. A autonomia deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante (manual/datasheet/ficha técnica ou declaração técnica do fabricante), indicando o critério/condição do ensaio.

2.2.8.4. Deverá possuir indicação de nível de bateria e alerta de bateria fraca, audível/visual, e tempo de recarga compatível com o uso operacional, preferencialmente até 3 (três) horas, comprovado por documentação do fabricante.

2.2.8.5. O equipamento deverá possuir porta de carregamento de interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB);

2.2.8.6. O fornecimento deverá incluir solução completa de carregamento, composta, no mínimo, por:

- I. cabo USB compatível, com conector de interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB) no lado do intercomunicador;
- II. fonte/adaptador de energia para carregamento em tomada, bivolt automático (100–240 V), com saída USB compatível com o cabo fornecido;

2.2.8.7. A fonte/adaptador e o cabo fornecidos deverão ser plenamente compatíveis entre si e com o equipamento, garantindo o pleno carregamento sem necessidade de aquisição adicional pela Administração.

2.2.9. **Da instalação**

2.2.9.1. A instalação deverá ocorrer sem necessidade de perfuração, corte, furação, rebite ou qualquer modificação permanente do capacete, não podendo comprometer integridade, vedação, conforto e segurança.

2.2.9.2. O kit deverá incluir todos os meios de fixação e acomodação necessários à instalação completa e não invasiva do conjunto no capacete, compreendendo, conforme a solução ofertada, módulo do intercomunicador, microfone, alto-falante(s), cabos e demais acessórios, tais como presilha (clamp), base adesiva de alta aderência, velcros, calços, borrachas, espumas, suportes ou solução equivalente, assegurando estabilidade e funcionamento adequado em vibração e uso externo.

2.2.9.3. Os componentes do sistema instalados no capacete deverão possuir meios de fixação e acomodação adequados, que assegurem posicionamento estável, sem deslocamentos indevidos durante o uso operacional, sem necessidade de adaptações improvisadas e sem comprometer o conforto, a vedação, o ajuste e a segurança do capacete.

2.2.10. **Conteúdo do intercomunicador - kit (completude)**

2.2.10.1. O fornecimento deverá ocorrer em kit completo e plenamente operacional, contendo, no mínimo:

- I. módulo principal do intercomunicador;
- II. microfone com haste (boom) e respectivos acessórios;
- III. componentes de áudio necessários ao funcionamento do sistema de comunicação no capacete, inclusive alto-falante(s), com respectivos meios de fixação e acomodação interna;
- IV. mecanismos de fixação (clamp e/ou base adesiva) e acessórios de montagem conforme itens descritos acima;
- V. solução completa de carregamento/alimentação, composta, no mínimo, por:
 - i. cabo USB compatível, com conector de interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB) no lado do intercomunicador;
 - ii. fonte/adaptador de energia para carregamento em tomada, bivolt automático (100–240 V), com saída USB compatível com o cabo fornecido, suficientes ao pleno carregamento do equipamento;
- VI. manual e orientações de instalação e operação (impresso e/ou digital).

2.2.10.2. Não será aceito fornecimento que exija adaptações improvisadas para instalação e uso pleno.

2.2.11. **Conformidade regulatória**

2.2.11.1. Deverá possuir homologação ANATEL, com apresentação de comprovação correspondente (número/certificado/consulta) como condição de aceitabilidade.

2.2.12. **Integração com rádios digitais portáteis da PMMG e solução PTT;**

2.2.12.1. O intercomunicador deverá ser apto à operação integrada com os rádios portáteis digitais em uso na PMMG, mediante solução de acionamento PTT compatível, devendo a compatibilidade e o funcionamento ser comprovados em Prova de Conceito (PoC), inclusive com utilização de equipamento de referência disponibilizado pela Administração, quando necessário. A verificação de compatibilidade poderá ser realizada com rádios portáteis digitais das marcas Motorola e/ou TAIT em uso na PMMG, a critério da Administração, conforme item 6.4 – Da Prova de Conceito (PoC) deste Termo de Referência/Apêndice.

2.3. **DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID.**

2.3.1. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC), por se tratar de bem durável, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2.3.2. Além da garantia legal, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 15 (quinze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

2.3.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados, totalizando, no mínimo, 18 (dezoito) meses de garantia.

2.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, abrangendo, inclusive, mão de obra, peças, componentes, transporte/logística e demais insumos necessários.

2.3.5. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas específicas e as condições de uso operacional.

2.3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.3.7. As peças/componentes que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

2.3.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,

contados a partir da retirada do produto no local indicado pela Administração para atendimento em garantia, pelo Contratado (ou assistência técnica autorizada), ou do recebimento formal do item para manutenção, conforme fluxo definido pela fiscalização, observado o item 4.8 – Da Garantia, da Manutenção e da Assistência Técnica.

2.3.9. Não sendo possível o reparo dentro do prazo estabelecido, ou ocorrendo reincidência do mesmo defeito após reparo, o Contratado deverá promover a substituição por unidade nova, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, mantendo-se a garantia nos termos deste item.

LOTE 03 – ITEM 01 PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA

2.4. LOTE 03 – ITEM 01 PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA

O item consiste em dispositivo PTT (Push-To-Talk) sem fio, operando por tecnologia Bluetooth, destinado ao uso operacional por motociclistas da PMMG, para acionamento de transmissão (TX) dos rádios portáteis digitais da marca Motorola em uso institucional, sem a necessidade de manuseio direto do rádio durante a condução. O dispositivo deverá ser apto a operar de forma integrada com os rádios portáteis digitais da marca Motorola em uso na PMMG e compatível com solução de comunicação por áudio em capacete, quando ensaiado na Prova de Conceito (PoC), compondo arranjo técnico apto a permitir recepção (RX) e transmissão (TX) com acionamento remoto por botão PTT. O fornecimento deverá ocorrer em kit completo e plenamente operacional, incluindo todos os componentes necessários à instalação, fixação e uso em motocicleta de forma ergonômica (ex.: guidão ou local equivalente), com manual e orientações de instalação e operação. A compatibilidade e o funcionamento da integração com rádio e demais componentes do arranjo técnico deverão ser comprovados em Prova de Conceito (PoC), conforme item próprio do Termo de Referência neste Apêndice.

2.5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – LOTE 03 – ITEM 01 PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA

2.5.1. Conectividade Bluetooth e perfis mínimos

2.5.1.1. O dispositivo deverá operar por tecnologia Bluetooth, com estabilidade de conexão compatível com uso operacional em deslocamento.

2.5.1.2. Deverá permitir pareamento e repareamento/reconexão compatíveis com uso em motocicleta (vibração, deslocamento e variação de distância), conforme verificação prática no procedimento de aceitação/Prova de Conceito (PoC).

2.5.2. Aplicativo móvel (iOS/Android) e gerenciamento

2.5.2.1. Quando aplicável ao modelo ofertado, deverá possuir aplicativo para iOS e Android para configuração/gerenciamento (ex.: pareamento, ajustes essenciais e atualização/configuração).

2.5.2.2. Caso o modelo não possua aplicativo, deverá permitir configuração equivalente diretamente no dispositivo (por botões/menus/indicadores), assegurando as funcionalidades mínimas previstas neste Apêndice, sem prejuízo da compatibilidade operacional.

2.5.3. Comunicação e interoperabilidade

2.5.3.1. O dispositivo deverá ser apto a operar em conjunto com solução de comunicação no capacete (intercomunicador) e com os modelos de rádios portáteis digitais da marca Motorola em uso na PMMG, permitindo acionamento de transmissão (PTT) de forma remota e segura.

2.5.3.2. A solução ofertada deverá assegurar que o acionamento do botão PTT resulte em transmissão efetiva (TX) e que o conjunto opere com previsibilidade em cenário de uso real, com validação na PoC.

2.5.4. Proteção a intempéries e robustez

2.5.4.1. O dispositivo deverá ser resistente a respingos, água e poeira, adequado ao uso externo em motocicleta.

2.5.4.2. A resistência a intempéries ambiental deverá ser comprovada por declaração do fabricante e/ou indicação de grau de proteção (IP), quando existente, sem prejuízo de verificação prática na PoC.

2.5.5. Acionamento PTT e ergonomia

2.5.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) botão físico de PTT, com acionamento tátil e resposta imediata, adequado ao uso com luvas.

2.5.5.2. Deverá possuir indicação de status (ex.: ligado/pareado/bateria), por meio de LED, sinal sonoro, vibração ou solução equivalente.

2.5.6. Alimentação

2.5.6.1. Deverá possuir bateria interna recarregável, vedada solução dependente exclusivamente de bateria descartável como fonte principal de energia.

2.5.6.2. O dispositivo PTT deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima compatível com a jornada operacional policial, não inferior a 08 (oito) horas de operação em uso típico, com conexão Bluetooth ativa.

2.5.6.3. A autonomia deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante (manual/datasheet/ficha técnica ou declaração técnica do fabricante).

2.5.6.4. Deverá possuir indicação de nível de bateria e alerta de bateria fraca (LED/vibração/sinal sonoro ou equivalente), bem como tempo de recarga compatível com o uso operacional, preferencialmente até 2 (duas) horas, comprovado pelo fabricante.

2.5.6.5. O dispositivo deverá possuir porta de carregamento de interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB), desde que fornecida solução completa e compatível para carregamento.

2.5.6.6. O fornecimento deverá incluir solução completa de carregamento, composta, no mínimo, por:

- I. cabo compatível com a porta do dispositivo;
- II. fonte/adaptador de energia para carregamento em tomada, bivolt automático (100–240 V), com saída compatível com o cabo fornecido.

2.5.6.7. A fonte/adaptador e o cabo fornecidos deverão ser plenamente compatíveis entre si e com o equipamento, garantindo o pleno carregamento sem necessidade de aquisição adicional pela Administração.

2.5.7. Da instalação (fixação em motocicleta)

2.5.7.1. O dispositivo deverá permitir instalação não invasiva e adequada ao uso em motocicleta, com fixação firme e estável.

2.5.7.2. O kit deverá incluir mecanismo de fixação compatível com uso em motocicleta (ex.: guidão ou estrutura equivalente), com acessórios necessários (abraçadeiras, suportes, calços, borrachas, presilhas ou equivalentes), assegurando operação segura sob vibração e condições externas.

2.5.8. Conteúdo do dispositivo – kit (completude)

2.5.8.1. O fornecimento deverá ocorrer em kit completo e plenamente operacional, contendo, no mínimo:

- I. dispositivo PTT sem fio [Bluetooth Remote PTT / PTT Remoto Bluetooth];
- II. mecanismos de fixação e acessórios de montagem;
- III. solução completa de carregamento/alimentação (cabo + fonte/adaptador bivolt automático (100–240 V));
- IV. manual e orientações de instalação e operação (impresso e/ou digital).

2.5.8.2. Não será aceito fornecimento que exija adaptações improvisadas para instalação e uso pleno.

2.5.9. Conformidade regulatória

2.5.9.1. Deverá possuir homologação ANATEL, com apresentação de comprovação correspondente (número/certificado/consulta) como condição de aceitabilidade.

2.5.10. Integração com rádios digitais portáteis da PMMG e solução de comunicação

2.5.10.1. O dispositivo deverá ser compatível e operar de forma integrada com os rádios portáteis digitais Motorola em uso na PMMG, em conjunto com a solução de comunicação por áudio no capacete (intercomunicador), de modo a assegurar o adequado funcionamento operacional da solução.

2.5.10.2. A integração e a compatibilidade da solução ofertada deverão ser verificadas e comprovadas por meio de amostra e de testes realizados na Prova de Conceito (PoC), conforme disposto em item próprio deste Termo de Referência/Apêndice.

2.6. DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOTE 03 – ITEM 01 (PTT BLUETOOTH)

2.6.1. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC), por se tratar de bem durável, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2.6.2. Além da garantia legal, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 15 (quinze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

2.6.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados, totalizando, no mínimo, 18 (dezoito) meses de garantia.

2.6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, abrangendo, inclusive, mão de obra, peças, componentes, transporte/logística e demais insumos necessários.

2.6.5. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, quando aplicável, observadas as normas técnicas específicas e as condições de uso operacional.

2.6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.6.7. As peças/componentes que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

2.6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada do produto no local indicado pela Administração para atendimento em garantia, pelo Contratado (ou assistência técnica autorizada), ou do recebimento formal do item para manutenção, conforme fluxo definido pela fiscalização, observado o item 4.8 – Da Garantia, da Manutenção e da Assistência Técnica

2.6.9. Não sendo possível o reparo dentro do prazo estabelecido, ou ocorrendo reincidência do mesmo defeito após reparo, o Contratado deverá promover a substituição por unidade nova, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, mantendo-se a garantia nos termos deste item.

LOTE 04 – ITEM 01 PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT

LOTE 04 – ITEM 01 PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA

O item consiste em dispositivo PTT (Push-To-Talk) do tipo botão (PTT Button) sem fio, operando por tecnologia Bluetooth, destinado ao uso operacional por motociclistas da PMMG, para acionamento de transmissão (TX) dos rádios portáteis digitais da marca TAIT em uso institucional, sem a necessidade de manuseio direto do rádio durante a condução. O dispositivo deverá ser apto a operar de forma integrada com os rádios portáteis digitais TAIT em uso na PMMG e compatível com solução de comunicação por áudio em capacete, quando ensaiado na Prova de Conceito (PoC), compondo arranjo técnico apto a permitir recepção (RX) e transmissão (TX) com acionamento remoto por botão PTT. O fornecimento deverá ocorrer em kit completo e plenamente operacional, incluindo todos os componentes necessários à instalação, fixação e uso em motocicleta de forma ergonômica (ex.: guidão ou local equivalente), com manual e orientações de instalação e operação. A compatibilidade e o funcionamento da integração com rádio e demais componentes do arranjo técnico deverão ser comprovados em Prova de Conceito (PoC), conforme item próprio do Termo de Referência neste Apêndice.

2.7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS – LOTE 04 – ITEM 01 PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA

2.7.1. Conectividade Bluetooth e perfis mínimos

2.7.1.1. O dispositivo deverá operar por tecnologia Bluetooth, com estabilidade de conexão compatível com uso operacional em deslocamento.

2.7.1.2. Deverá permitir pareamento e reparamento/reconexão compatíveis com uso em motocicleta (vibração, deslocamento e variação de distância), conforme verificação prática no procedimento de aceitação/Prova de Conceito (PoC).

2.7.2. Aplicativo móvel (iOS/Android) e gerenciamento

2.7.2.1. Quando aplicável ao modelo ofertado, deverá possuir aplicativo para iOS e Android para configuração/gerenciamento (ex.: pareamento, ajustes essenciais e atualização/configuração).

2.7.2.2. Caso o modelo não possua aplicativo, deverá permitir configuração equivalente diretamente no dispositivo (por botões/menus/indicadores), assegurando as funcionalidades mínimas previstas neste Apêndice, sem prejuízo da compatibilidade operacional.

2.7.3. Comunicação e interoperabilidade

2.7.3.1. O dispositivo deverá ser apto a operar em conjunto com solução de comunicação no capacete (intercomunicador) e com os modelos de rádios portáteis digitais da marca TAIT em uso na PMMG, permitindo acionamento de transmissão (PTT) de forma remota e segura.

2.7.3.2. A solução ofertada deverá assegurar que o acionamento do botão PTT resulte em transmissão efetiva (TX) e que o conjunto opere com previsibilidade em cenário de uso real, com validação na PoC.

2.7.4. Proteção a intempéries e robustez

2.7.4.1. O dispositivo deverá ser resistente a respingos, água e poeira, adequado ao uso externo em motocicleta.

2.7.4.2. A resistência a intempéries/ambiente deverá ser comprovada por declaração do fabricante e/ou indicação de grau de proteção (IP), quando existente, sem prejuízo de verificação prática na PoC.

2.7.5. Acionamento PTT e ergonomia

2.7.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) botão físico de PTT, com acionamento tátil e resposta imediata, adequado ao uso com luvas.

2.7.5.2. Deverá possuir indicação de status (ex.: ligado/pareado/bateria), por meio de LED, sinal sonoro, vibração ou solução equivalente.

2.7.6. Alimentação

2.7.6.1. Deverá possuir bateria interna recarregável, vedada solução dependente exclusivamente de bateria descartável como fonte principal de energia.

2.7.6.2. O dispositivo PTT deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima compatível com a jornada operacional policial, não inferior a 08 (oito) horas de operação em uso típico, com conexão Bluetooth ativa.

2.7.6.3. A autonomia deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante (manual/datasheet/ficha técnica ou declaração técnica do fabricante).

2.7.6.4. Deverá possuir indicação de nível de bateria e alerta de bateria fraca (LED/vibração/sinal sonoro ou equivalente), bem como tempo de recarga compatível com o uso operacional, preferencialmente até 2 (duas) horas, comprovado pelo fabricante.

2.7.6.5. O dispositivo deverá possuir porta de carregamento de interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB), desde que fornecida solução completa e compatível para carregamento.

2.7.6.6. O fornecimento deverá incluir solução completa de carregamento, composta, no mínimo, por:

- I. cabo compatível com a porta do dispositivo;
- II. fonte/adaptador de energia para carregamento em tomada, bivolt automático (100–240 V), com saída compatível com o cabo fornecido.

2.7.6.7. A fonte/adaptador e o cabo fornecidos deverão ser plenamente compatíveis entre si e com o equipamento, garantindo o pleno carregamento sem necessidade de aquisição adicional pela Administração.

2.7.7. **Da instalação (fixação em motocicleta)**

2.7.7.1. O dispositivo deverá permitir instalação não invasiva e adequada ao uso em motocicleta, com fixação firme e estável.

2.7.7.2. O kit deverá incluir mecanismo de fixação compatível com uso em motocicleta (ex.: guidão ou estrutura equivalente), com acessórios necessários (abraçadeiras, suportes, calços, borrachas, presilhas ou equivalentes), assegurando operação segura sob vibração e condições externas.

2.7.8. **Conteúdo do dispositivo – kit (completude)**

2.7.8.1. O fornecimento deverá ocorrer em kit completo e plenamente operacional, contendo, no mínimo:

- I. dispositivo PTT sem fio [Bluetooth Remote PTT / PTT Remoto Bluetooth];
- II. mecanismos de fixação e acessórios de montagem;
- III. solução completa de carregamento/alimentação (cabo + fonte/adaptador bivolt automático (100–240 V));
- IV. manual e orientações de instalação e operação (impresso e/ou digital).

2.7.8.2. Não será aceito fornecimento que exija adaptações improvisadas para instalação e uso pleno.

2.7.9. **Conformidade regulatória**

2.7.9.1. Deverá possuir homologação ANATEL, com apresentação de comprovação correspondente (número/certificado/consulta) como condição de aceitabilidade.

2.7.10. **Integração com rádios digitais portáteis da PMMG e solução de comunicação**

2.7.10.1. O dispositivo deverá ser compatível e operar de forma integrada com os rádios portáteis digitais TAIT em uso na PMMG, em conjunto com a solução de comunicação por áudio no capacete (intercomunicador), de modo a assegurar o adequado funcionamento operacional da solução.

2.7.10.2. A integração e a compatibilidade da solução ofertada deverão ser verificadas e comprovadas por meio de amostra e de testes realizados na Prova de Conceito (PoC), conforme disposto em item próprio deste Termo de Referência/Apêndice.

2.8. **DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOTE 04 – ITEM 01 (PTT BLUETOOTH)**

2.8.1. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC), por se tratar de bem durável, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2.8.2. Além da garantia legal, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 15 (quinze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

2.8.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados, totalizando, no mínimo, 18 (dezoito) meses de garantia.

2.8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, abrangendo, inclusive, mão de obra, peças, componentes, transporte/logística e demais insumos necessários.

2.8.5. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, quando aplicável, observadas as normas técnicas específicas e as condições de uso operacional.

2.8.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.8.7. As peças/componentes que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

2.8.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada do produto no local indicado pela Administração para atendimento em garantia, pelo Contratado (ou assistência técnica autorizada), ou do recebimento formal do item para manutenção, conforme fluxo definido pela fiscalização, observado o item 4.8 – Da Garantia, da Manutenção e da Assistência Técnica

2.8.9. Não sendo possível o reparo dentro do prazo estabelecido, ou ocorrendo reincidência do mesmo defeito após reparo, o Contratado deverá promover a substituição por unidade nova, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, mantendo-se a garantia nos termos deste item.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional da PMMG de aprimorar a comunicação por rádio do efetivo empregado no portfólio de serviço em viaturas de duas rodas, motocicletas em radiopatrulhamento, mediante a adoção de acessórios plenamente compatíveis com os rádios portáteis adotados pela PMMG, tendo sido identificado como problema a deficiência na comunicação por rádio dos policiais militares que atuam em motocicletas.

3.2. A PMMG, visando atender aos requisitos da ANATEL e prover ao efetivo operacional rede compatível e segura com demandas de missão crítica (voz e dados, criptografia, geolocalização, interoperabilidade e gerenciamento centralizado), realizou a migração da rede analógica para rede digital, adotando o protocolo APCO 25, com investimentos relevantes em infraestrutura e terminais compatíveis.

3.3. No contexto operacional das motocicletas, constatou-se que, durante a condução, o policial militar precisa retirar uma das mãos do guidão para acionar a tecla PTT do rádio portátil, além de haver prejuízo na compreensão das mensagens em razão do ruído intenso do trânsito e do uso do capacete, que também compromete a captação da voz durante a transmissão.

3.4. Como atuação para superar o problema, foi designada Comissão para avaliar alternativas, incluindo acessórios convencionais (fones com microfone). Entretanto, verificou-se restrição no âmbito do trânsito, uma vez que o Código de Trânsito Brasileiro tipifica como infração conduzir veículo utilizando fones de ouvido nos ouvidos do condutor (CTB, art. 252, VI), o que inviabiliza a adoção de fones convencionais no serviço com motocicletas; ressalta-se, contudo, que a solução pretendida não consiste em “fone inserido no ouvido”, mas em sistema de áudio integrado ao capacete (alto-falante e microfone instalados no EPI, por fixação interna/externa, sem perfuração), associado ao acionamento remoto de transmissão por PTT, mantendo aderência à restrição de trânsito e mitigando o risco operacional de exigir o acionamento manual do PTT e a retirada de uma das mãos do guidão durante a condução.

3.5. A partir de pesquisa sobre soluções adotadas por outras instituições e consulta a fabricantes, vislumbrou-se como alternativa adequada o emprego de intercomunicadores e dispositivos PTT sem fio (Bluetooth), solução já utilizada por outras Polícias Militares e pela Polícia Rodoviária Federal, evidenciando viabilidade operacional aos portfólios de serviços em policiamento com uso de motocicletas pela PMMG.

3.6. O ETP registra, ainda, que os testes realizados pela Seção de Rádio do CTT demonstraram compatibilidade de intercomunicadores testados com os modelos de rádios portáteis atualmente em carga na PMMG.

3.7. Considerando a coexistência de diferentes modelos de rádios portáteis em carga na Corporação, o ETP apontou a necessidade de aquisição de PTTs distintos, compatíveis com cada marca e fabricante de rádios, de modo a assegurar funcionamento adequado e pleno na instituição.

3.8. No que se refere ao PTT Bluetooth compatível com rádios TAIT, o ETP identificou risco técnico-operacional relevante em solução testada com bateria tipo moeda não recarregável, com potencial de despesa recorrente, risco de indisponibilidade do PTT e impacto direto na atividade operacional, razão pela qual se impõe a exigência de bateria recarregável (ou solução equivalente) como requisito mínimo, conforme especificado no LOTE 04 – ITEM 01 deste Apêndice I do Termo de Referência;

3.9. Por fim, o ETP registra que, na hipótese de não adoção de solução técnica apta a mitigar a dificuldade de comunicação dos policiais militares empregados no radiopatrulhamento em motocicletas, persistirá a necessidade de retirar uma das mãos do guidão para acionar manualmente o PTT do rádio portátil durante a condução, com incremento do risco operacional, especialmente em frenagens, manobras e em tráfego intenso. Permanecerão, ainda, as limitações de inteligibilidade e de continuidade da comunicação, decorrentes do ruído ambiente e das condições de uso do capacete, que afetam tanto a compreensão das mensagens recebidas quanto a captação adequada da voz na transmissão, resultando em chamadas repetidas, perda de informações e atrasos na coordenação das equipes. Em sentido inverso, a adoção da solução proposta contribui para a melhoria do rádio patrulhamento motociclista, ao assegurar comunicações mais estáveis e claras em deslocamento, ampliar a segurança na condução e reduzir retrabalho comunicacional, refletindo em maior agilidade na coordenação do atendimento, no tempo de resposta às ocorrências e, consequentemente, em melhor prestação do serviço de segurança pública à sociedade mineira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do edital e da legislação aplicável.

4.1.2. Considerando a natureza dos equipamentos, dos acessórios de comunicação e das exigências de integração previstas neste Termo de Referência e em seus Apêndices, a admissão de consórcios busca ampliar a competitividade do certame sem comprometer a qualidade técnica da contratação.

4.1.3. No caso concreto, não foi identificada justificativa técnica para vedar a participação em consórcio, permanecendo obrigatória a observância integral das especificações, dos requisitos de desempenho, da compatibilidade, das certificações, das homologações e das condições operacionais previstas para cada lote.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

4.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2.2. A cooperativa deverá demonstrar, na forma do edital - Termo de Referência e seus apêndices, a regular constituição e funcionamento e a capacidade de execução do objeto, observadas as condições legais específicas.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do núcleo do objeto, compreendendo o fornecimento dos bens, a garantia contratual, a manutenção corretiva durante a garantia e a responsabilização técnica pela compatibilidade e desempenho do item ofertado no respectivo lote.

4.3.2. Admite-se, como atividade acessória, a contratação de transportadora/operador logístico exclusivamente para fins de entrega, sem transferência de responsabilidade, permanecendo o contratado integralmente responsável pelo recebimento, integridade, rastreabilidade, qualidade e garantia dos bens fornecidos a administração;

4.3.3. A justificativa de não subcontratação encontra-se em amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade de controle de qualidade, compatibilidade técnica, rastreabilidade, segurança operacional e responsabilização integral do fornecedor pelos bens e pelo suporte durante a garantia.

4.4. DA SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Serão adotadas exigências mínimas e compatíveis com o objeto, sem prejuízo da competitividade.

4.4.2. Como requisitos mínimos de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento, deverão ser observados, quando cabível:

- I. fornecimento de baterias recarregáveis (vedada solução baseada exclusivamente em baterias descartáveis como fonte principal);
- II. fornecimento de carregamento interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB) (ou solução equivalente tecnicamente justificada e compatível), priorizando padronização e redução de resíduos;
- III. adoção de embalagens preferencialmente recicláveis e em quantidade compatível com a proteção do bem, evitando excessos;
- IV. compromisso do contratado com a destinação ambientalmente adequada de baterias e componentes eventualmente substituídos no período de garantia, quando aplicável, observada a legislação ambiental pertinente e eventuais obrigações de logística reversa.

4.5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para intercomunicadores e PTTs.

4.5.2. Para os Lotes 03 e 04, a referência a rádios Motorola e TAIT constitui requisito de compatibilidade com o parque instalado e não indicação de marca do acessório, sendo aceitos quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e comprovem, inclusive em PoC quando prevista, a compatibilidade funcional com os rádios em uso na PMMG. A referência à compatibilidade com os rádios em uso na PMMG não implica exigência de fornecimento de outros itens além daquele correspondente ao lote disputado.

4.6. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

4.6.1. Não haverá vedação prévia a marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência/Apêndice e às exigências regulatórias aplicáveis.

4.7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.8. DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.8.1. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), por se tratarem de bens duráveis, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

4.8.2. Além da garantia legal, será exigida garantia contratual complementar mínima de 15 (quinze) meses, ou a do fabricante, se superior, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

4.8.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados, totalizando, no mínimo, 18 (dezoito) meses de garantia, observadas as condições específicas definidas no Apêndice I para cada lote.

4.8.4. A garantia deverá abranger, sem ônus para a Administração, mão de obra, peças, componentes, transporte/logística e demais insumos necessários à correção de defeitos, observadas as condições definidas no Apêndice I para cada lote.

4.8.5. A notificação do contratado para atendimento em garantia será realizada formalmente pela fiscalização, por e-mail indicado para comunicações contratuais ou por outro meio idôneo que permita comprovação do envio.

4.8.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de garantia serão disponibilizados pela Administração, para retirada pelo contratado ou por assistência técnica autorizada, no Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT)/Seção de Rádio – DTS/PMMG, localizado na Avenida Amazonas nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

4.8.7. Após a conclusão do reparo ou substituição, o contratado deverá devolver o bem no mesmo local, sem ônus para a Administração, arcando integralmente com os custos de transporte, seguro, logística reversa e demais despesas correlatas.

4.8.8. Notificado o defeito, o contratado deverá realizar reparo ou substituição conforme fluxo da fiscalização, observado o prazo operacional definido neste Apêndice para cada item e lote.

4.9. DA VISTORIA

4.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto, por tratar-se de fornecimento de bens, com entrega nas condições e locais a serem definidos nas Ordens de Fornecimento, Empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia seguinte à confirmação de recebimento da Nota de Empenho, Autorização

de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única, salvo se, por interesse da Administração e mediante justificativa, houver autorização expressa para entrega parcelada dentro do prazo.

5.1.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, as entregas ocorrerão sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos e condições definidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues após agendamento prévio por meio do telefone (31) 2123-1135 ou do e-mail csa-tic-almoxarifado@pmmg.mg.gov.br, no seguinte endereço: Almoxarifado/CSA-TIC, localizado na Avenida Amazonas nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar.

5.2.2. O horário para recebimento e conferência será, em dias úteis, de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, exceto às quartas-feiras, quando o recebimento ocorrerá de 09h00 às 12h00.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1. O recebimento será realizado em conformidade com o Termo de Referência.

5.3.2. Para fins de aceitabilidade, os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhados, no mínimo, de manuais, documentação técnica, termo/condições de garantia, bem como comprovação de homologação ANATEL e demais documentos previstos no Apêndice I e no Termo de Referência.

5.3.3. Constatada divergência, avaria, vício, defeito ou não conformidade com as especificações, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, ou determinar a substituição/correção, na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. DOS RISCOS OPERACIONAIS

5.4.1. A contratada responderá civil, administrativa e regressivamente, quando aplicável, por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto contratado, inclusive durante atividades de transporte, entrega e manuseio.

5.4.2. A contratada será responsável pela integridade dos bens até o efetivo recebimento pela Administração, devendo adotar medidas de acondicionamento, transporte e entrega compatíveis com a natureza do objeto, garantindo rastreabilidade, preservação de componentes e ausência de avarias.

5.4.3. Eventuais custos de logística reversa, recolhimento e substituição de itens recusados ou defeituosos, inclusive durante a garantia, correrão por conta da contratada, conforme condições do Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A forma de seleção e critério de julgamento está descrita no Termo de Referência - Anexo I.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.2.2. Para fins de aceitabilidade técnica, a proposta deverá identificar inequivocamente o produto ofertado, contendo, no mínimo: marca, modelo, fabricante, procedência e demais características necessárias à verificação de conformidade com o Apêndice I (Especificação Técnica).

6.2.3. A critério da Administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas e/ou outros documentos idôneos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas do Termo de Referência/Apêndice I.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não comprovem atendimento aos requisitos técnicos mínimos;
- II. apresentem informações insuficientes para identificação do produto;
- III. ofertem itens que dependam de aquisições adicionais essenciais para funcionamento do kit (quando o Apêndice exigir kit completo);
- IV. apresentem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o mercado, após diligências e análise de exequibilidade, quando cabível.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas prévias nesta contratação, adotando-se, em substituição, a etapa de Prova de Conceito (PoC) para verificação funcional e de compatibilidade, quando aplicável, nos termos do item 6.4.

6.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

6.4.1. A Prova de Conceito (PoC) constituirá etapa de verificação prática destinada a comprovar, em ambiente controlado e com simulação de uso real, que o produto ofertado em cada lote atende às especificações técnicas deste Apêndice I e apresenta funcionamento previsível no contexto operacional da PMMG, sendo realizada e avaliada individualmente por lote, de forma autônoma. Quando necessária à aferição da compatibilidade e da interoperabilidade funcional do item avaliado, a PoC poderá contemplar sua integração com rádio portátil digital compatível em uso na PMMG e, conforme o caso, com intercomunicador compatível ou dispositivo PTT Bluetooth compatível, inclusive equipamento de referência disponibilizado pela Administração, exclusivamente para fins de teste. Nessas hipóteses, deverá ser demonstrado, quando aplicável, o funcionamento estável do arranjo ensaiado, sem conflitos de pareamento e/ou de roteamento de áudio, assegurando recepção (RX), transmissão (TX) e acionamento remoto de transmissão por meio do botão PTT Bluetooth, sem que isso caracterize dependência entre lotes, contratação conjunta ou condicionamento da adjudicação.

6.4.2. Deverá ficar evidenciado que o comando PTT Bluetooth efetivamente coloca o rádio em estado de transmissão (TX) de forma imediata e repetível, e que a voz transmitida utiliza o microfone do capacete/intercomunicador quando essa for a arquitetura da solução ofertada, mantendo inteligibilidade mínima aceitável em condição simulada de ruído e usabilidade operacional com luvas.

6.4.3. A ativação, parametrização e eventuais ajustes de programação dos rádios utilizados na PoC serão realizados pela equipe do CTT/Seção de Rádio, por se tratarem de parâmetros institucionais e de rede, mediante orientação técnica do licitante quanto às exigências do acessório ofertado, sem transferência de responsabilidade.

6.4.4. Caso a solução ofertada requeira cabos, softwares, licenças, dongles, aplicativos proprietários, perfis específicos ou quaisquer insumos não disponíveis na PMMG para viabilizar pareamento Bluetooth, roteamento de áudio e funcionamento pleno do PTT Bluetooth, o licitante deverá disponibilizá-los integralmente, sem ônus para a Administração, tanto para a realização da PoC quanto para o uso regular durante a vigência da Ata/contratação, sob pena de reprovação por inviabilidade operacional.

6.4.5. Os requisitos de autonomia de bateria e tempo de recarga serão aferidos primariamente por documentação técnica oficial do fabricante (manual/datasheet/ficha técnica ou declaração técnica), cabendo à PoC verificar o funcionamento do carregamento, da indicação/alerta de bateria e a estabilidade do vínculo do PTT Bluetooth (reconexão após desligar/ligar, perda momentânea de alcance e retorno), não se exigindo ensaio de esgotamento total de bateria como condição de aprovação.

6.4.6. Será exigida Prova de Conceito (PoC), com fundamento no §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, como etapa de verificação prática para comprovação de que os produtos ofertados possuem funcionalidade, desempenho e compatibilidade conforme as especificações técnicas do Apêndice I, aplicável aos Lotes 01, 02, 03 e 04.

6.4.7. A avaliação técnica e a conclusão de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO ocorrerão individualmente para cada lote, conforme os respectivos critérios objetivos mínimos, ainda que, para fins de verificação de compatibilidade operacional, possam ser utilizados rádios ou acessórios de referência disponibilizados pela Administração.

6.4.8. A verificação e o registro dos resultados da Prova de Conceito (PoC) observarão, complementarmente, as Tabelas 02, 03 e 04 deste Apêndice, sem prejuízo dos critérios objetivos mínimos de aprovação previstos para cada lote.

6.4.9. Para a realização da Prova de Conceito (PoC), a Administração, por intermédio do CTT/Seção de Rádio, disponibilizará os equipamentos de referência

necessários à verificação de compatibilidade e interoperabilidade funcional, exclusivamente para fins de teste, sem que tal disponibilização caracterize dependência entre lotes, contratação conjunta, padronização de marca ou condicionamento da adjudicação.

6.4.9.1. Para os testes de compatibilidade com rádios portáteis digitais em uso na PMMG, poderão ser utilizados, conforme o lote avaliado e a necessidade técnica da Comissão, os seguintes equipamentos de referência da Administração:

- I. Rádio portátil digital Motorola APX 900;
- II. Rádio portátil digital Motorola APX 2000;
- III. Rádio portátil digital TAIT TP9400;
- IV. Rádio portátil digital TAIT TP9600.

6.4.9.2. Para os Lotes 01 e 02, relativos ao intercomunicador Bluetooth para capacete, a Administração disponibilizará, quando necessário, dispositivos PTT Bluetooth compatíveis com os rádios de referência, exclusivamente para fins de ensaio de recepção, transmissão, roteamento de áudio e acionamento remoto de transmissão.

6.4.9.2.1. Para fins de referência operacional e teste de bancada da Prova de Conceito dos Lotes 01 e 02, poderão ser utilizados, conforme o rádio empregado no ensaio, os seguintes dispositivos PTT de referência disponíveis na Administração:

- I. para testes com rádios portáteis digitais Motorola: dispositivo PTT Bluetooth Motorola NNTN2571, ou outro dispositivo PTT compatível disponível na Administração;
- II. para testes com rádios portáteis digitais TAIT: dispositivo AINA PTT Smart Button, ou outro dispositivo PTT compatível disponível na Administração.

6.4.9.2.2. Os dispositivos PTT de referência disponibilizados pela Administração terão finalidade exclusivamente instrumental, destinada a viabilizar o teste funcional do intercomunicador ofertado, especialmente quanto ao pareamento, recepção de áudio, transmissão, roteamento do microfone do capacete e acionamento remoto do rádio, não constituindo objeto licitado, padrão técnico obrigatório, indicação de marca, modelo ou obrigação de fornecimento pelo licitante dos Lotes 01 e 02.

6.4.9.2.3. A utilização dos dispositivos PTT de referência da Administração não altera, restringe ou flexibiliza os requisitos técnicos mínimos exigidos para os produtos licitados, especialmente quanto à homologação ANATEL, bateria recarregável, autonomia, carregamento, resistência a intempéries, instalação, conectividade, desempenho e demais critérios de aceitabilidade previstos neste Apêndice.

6.4.9.2.4. O dispositivo AINA PTT Smart Button, quando utilizado como referência para teste de bancada, será empregado exclusivamente para aferição de compatibilidade funcional e acionamento remoto, não servindo como parâmetro de atendimento ao requisito de bateria recarregável previsto para o item licitado, uma vez que tal requisito deverá ser comprovado pelo licitante por meio do produto ofertado e da respectiva documentação técnica oficial.

6.4.9.3. Para os Lotes 03 e 04, relativos aos dispositivos PTT Bluetooth compatíveis, respectivamente, com rádios Motorola e TAIT, a Administração disponibilizará, quando necessário, intercomunicador Bluetooth de referência, exclusivamente para fins de ensaio de integração funcional entre o rádio portátil, o dispositivo PTT ofertado e o sistema de áudio/microfone instalado no capacete.

6.4.9.3.1. Para fins de referência operacional e teste de bancada da Prova de Conceito dos Lotes 03 e 04, poderá ser utilizado o intercomunicador Sena 20S, devidamente homologado pela ANATEL, ou outro intercomunicador compatível disponível na Administração, desde que também possua comprovação de homologação ANATEL ou documentação equivalente idônea.

6.4.9.3.2. A utilização do intercomunicador de referência disponibilizado pela Administração terá finalidade exclusivamente instrumental, destinada à verificação da compatibilidade funcional do dispositivo PTT ofertado com os rádios portáteis digitais em uso na PMMG, compreendendo, quando aplicável, pareamento, recepção de áudio, transmissão, roteamento do microfone do capacete e acionamento remoto do rádio.

6.4.9.3.3. O intercomunicador de referência disponibilizado pela Administração não constitui amostra do objeto licitado, não representa padrão técnico mínimo a ser fornecido pelos licitantes e não caracteriza exigência de marca, modelo, padronização tecnológica, contratação conjunta ou obrigação de fornecimento do referido equipamento pelo licitante.

6.4.9.3.4. A eventual utilização do intercomunicador Sena 20S, ou de outro equipamento de referência da Administração, não altera, restringe ou flexibiliza os requisitos técnicos mínimos exigidos para os intercomunicadores dos Lotes 01 e 02, os quais deverão atender integralmente às especificações previstas neste Apêndice, inclusive quanto à homologação ANATEL, grau de proteção, autonomia, comunicação em grupo, instalação, conectividade, desempenho e demais critérios de aceitabilidade.

6.4.9.3.5. Os requisitos técnicos que não forem objeto de aferição prática por meio do equipamento de referência da Administração, tais como capacidade de comunicação em grupo, grau de proteção, autonomia, tempo de recarga, recursos de reconexão e ou autorreconfiguração e demais características declaradas pelo fabricante, serão verificados por documentação técnica oficial, manual, datasheet, ficha técnica, certificado, consulta oficial ou declaração técnica idônea do fabricante, sem prejuízo da realização de testes práticos com a amostra apresentada pelo licitante quando aplicável.

6.4.9.4. Caso a PoC envolva instalação em capacete, a Administração poderá disponibilizar capacete operacional em uso na PMMG ou equipamento equivalente, exclusivamente para fins de verificação de instalação não invasiva, fixação, acomodação dos componentes, ergonomia e usabilidade do conjunto.

6.4.9.5. Os equipamentos de referência disponibilizados pela Administração serão utilizados apenas como base objetiva para aferição de compatibilidade funcional com o parque tecnológico em uso na PMMG, não constituindo padrão técnico mínimo do objeto licitado nem substituindo a obrigação do licitante de comprovar o atendimento integral às especificações do respectivo lote. Caso a solução ofertada demande cabos, interfaces, adaptadores, softwares, licenças, dongles, aplicativos proprietários, perfis específicos ou quaisquer outros insumos não disponíveis na Administração para viabilizar pareamento Bluetooth, roteamento de áudio e funcionamento pleno, caberá ao licitante disponibilizá-los integralmente, sem ônus para a PMMG, tanto para a realização da PoC quanto para o uso regular durante a vigência da Ata/contratação, sob pena de reprovação por inviabilidade operacional.

6.4.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à documentação técnica, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar a PoC em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, em nome da Administração, sem qualquer ônus para a PMMG.

6.4.11. Caso haja reprovação na PoC, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta com PoC aprovada ou o esgotamento dos classificados.

6.4.12. A PoC será realizada nas dependências do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT)/Seção de Rádio – DTS/PMMG, durante o horário comercial, em data a ser agendada e comunicada formalmente ao licitante.

6.4.13. O licitante deverá disponibilizar kits completos e plenamente operacionais correspondentes ao(s) lote(s) em que estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, bem como todos os acessórios necessários para demonstração e testes (fixações, cabos, carregadores, microfones, interfaces, etc.), além de manuais e instruções.

6.5. TABELA DE VERIFICAÇÃO DA POC

6.5.1. Para facilitar a avaliação da Prova de Conceito (PoC), será utilizada tabela de verificação por lote, com os itens a serem avaliados, a forma de verificação e o resultado correspondente, com indicação de **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**, além de observações técnicas quando necessário.

6.5.2. As tabelas a seguir apresentam, por lote, os itens do Apêndice a serem verificados na Prova de Conceito (PoC), com a respectiva forma de verificação e campos próprios para registro do resultado.

6.5.3. As Tabelas 02, 03 e 04 têm caráter complementar e servirão de instrumento de apoio à Comissão para registro objetivo dos resultados da PoC, sem prejuízo da análise técnica fundamentada e dos critérios objetivos mínimos previstos neste Apêndice.

6.5.4. Para os Lotes 01 e 02, por se referirem ao mesmo objeto técnico, aplica-se a mesma tabela de verificação da Prova de Conceito (PoC), observada a diferença apenas quanto à regra de participação no certame.

GUIA DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) DOS LOTES 01 E 02 – INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH PARA CAPACETE

Nº	ITEM DO APÊNDICE (Req./PoC)	NOME DO ITEM / REQUISITO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
1	2.2.11.1 / 6.6.1.3, III	Conformidade regulatória – Homologação ANATEL	Documental			
2	2.2.5.1 / 6.6.1.3, IV	Proteção ambiental – certificação IP67	Documental			
3	2.2.8.2 e 2.2.8.3 / 6.6.1.3, V	Alimentação – autonomia mínima de 10 horas	Documental			
4	2.2.8.4 / 6.6.1.3, V	Alimentação – tempo de recarga preferencialmente até 3 horas	Documental			
5	2.2.1.2 / 6.6.1.3, VI	Comunicação em grupo – capacidade mínima para 15 integrantes	Documental			
6	2.2.4.1 e 2.2.4.2 / 6.6.1.3, VI	Comunicação em grupo – tecnologia de rede, autorreconfiguração e reconexão automática	Documental			
7	2.2.9.1 / 6.6.1.4.1	Instalação – montagem não invasiva no capacete	Prática			
8	2.2.9.2 e 2.2.9.3 / 6.6.1.4.2	Instalação – fixação estável e segura dos componentes	Prática			
9	2.2.1.4 / 6.6.1.5.1	Conectividade – pareamento com smartphone	Prática			
10	2.2.1.3, I / 6.6.1.5.2, I	Perfil Bluetooth – HFP	Prática			
11	2.2.1.3, II / 6.6.1.5.2, II	Perfil Bluetooth – A2DP	Prática			
12	2.2.1.3, III / 6.6.1.5.2, III	Perfil Bluetooth – AVRCP, quando aplicável	Prática			
13	2.2.12.1 / 6.6.1.7	Integração com rádio – recepção (RX) clara no capacete	Prática			
14	2.2.12.1 / 6.6.1.9	Integração com rádio – transmissão (TX) com uso do microfone do capacete	Prática			
15	2.2.12.1 / 6.6.1.10	Integração com rádio – funcionamento com acionamento PTT	Prática			
16	2.2.1.4 / 6.6.1.11	Conectividade – reparamento/reconexão	Prática			
17	2.2.4.1 / 6.6.1.13 e 6.6.1.14, I	Comunicação entre intercomunicadores – estabelecimento de comunicação simultânea	Prática			
18	2.2.4.2 / 6.6.1.14, II e III	Comunicação entre intercomunicadores – manutenção da rede e reconexão automática	Prática			
19	2.2.7.1 a 2.2.7.3 / 6.6.1.16.1	Configuração do sistema de áudio para capacete	Prática			
20	2.2.6.2 e 2.2.6.3 / 6.6.1.16.2	Áudio – inteligibilidade em condição simulada de ruído/vento	Prática			
21	2.2.5.2 / 6.6.1.16.4	Usabilidade – operação com luvas	Prática			
22	2.2.8.5 e 2.2.8.6 / 6.6.1.17.1	Carregamento – interface USB e compatibilidade do conjunto	Prática			
23	2.2.8.4 / 6.6.1.17.2	Alimentação – indicador de nível e alerta de bateria fraca	Prática			

TABELA 02 – Verificação da Prova de Conceito (PoC) do Lote 01 e 02 – Intercomunicador Bluetooth para Capacete

6.5.5. A tabela a seguir refere-se ao Lote 03, relativo ao dispositivo PTT Bluetooth sem fio compatível com rádios portáteis Motorola.

GUIA DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) DO LOTE 03 – PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA

Nº	ITEM DO APÊNDICE (Req./PoC)	NOME DO ITEM / REQUISITO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
1	2.5.9.1 / 6.6.2.5.1	Conformidade regulatória – Homologação ANATEL	Documental			
2	2.5.8.1 / 6.6.2.3, II	Completo do kit – PTT, fixação, cabo, fonte/adaptador e manual	Visual/Documental			
3	2.5.6.2 e 2.5.6.3 / 6.6.2.4	Alimentação – autonomia mínima de 8 horas	Documental			
4	2.5.6.4 / 6.6.2.4	Alimentação – tempo de recarga preferencialmente até 2 horas	Documental			
5	2.5.7.1 e 2.5.7.2 / 6.6.2.6.1	Instalação – fixação firme e estável em guidão/estrutura equivalente	Prática			
6	2.5.1.2 / 6.6.2.7.1	Conectividade – pareamento e reconexão com rádio Motorola	Prática			
7	2.5.3.2 / 6.6.2.8.1	Acionamento PTT – transmissão efetiva (TX) no rádio	Prática			
8	2.5.3.1 / 6.6.2.9.1	Integração – voz captada pelo microfone do capacete, quando aplicável	Prática			
9	2.5.5.1 / 6.6.2.10.1	Ergonomia – acionamento tátil com luvas	Prática			
10	2.5.5.2 / 6.6.2.10.1	Ergonomia – indicação de status	Prática			
11	2.5.6.5 e 2.5.6.6 / 6.6.2.11.1	Carregamento – bateria recarregável e carregamento por interface USB	Prática			
12	2.5.6.4 / 6.6.2.11.2	Alimentação – alerta de bateria fraca e estabilidade do pareamento	Prática			
13	2.5.4.1 e 2.5.4.2 / 6.6.2.12.1 e 6.6.2.12.2	Resistência a intempéries – água e poeira	Documental/Prática			

TABELA 03 – Verificação da Prova de Conceito (PoC) do Lote 03 – PTT Bluetooth sem fio compatível com rádios portáteis Motorola

6.5.6. A tabela a seguir refere-se ao Lote 04, relativo ao dispositivo PTT Button Bluetooth sem fio compatível com rádios portáteis TAIT.

GUIA DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) DO LOTE 04 – PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT

Nº	ITEM DO APÊNDICE (Req./PoC)	NOME DO ITEM / REQUISITO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
1	2.7.9.1 / 6.6.3.5.1	Conformidade regulatória – Homologação ANATEL	Documental			

Nº	ITEM DO APÊNDICE (Req./PoC)	NOME DO ITEM / REQUISITO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
2	2.7.8.1 / 6.6.3.3, II	Completeness do kit – PTT, fixação, cabo, fonte/adaptador e manual	Visual/Documental			
3	2.7.6.2 e 2.7.6.3 / 6.6.3.4	Alimentação – autonomia mínima de 8 horas	Documental			
4	2.7.6.4 / 6.6.3.4	Alimentação – tempo de recarga preferencialmente até 2 horas	Documental			
5	2.7.7.1 e 2.7.7.2 / 6.6.3.6.1	Instalação – fixação firme e estável em guidão/estrutura equivalente	Prática			
6	2.7.1.2 / 6.6.3.7.1	Conectividade – pareamento e reconexão com rádio TAIT	Prática			
7	2.7.3.2 / 6.6.3.8.1	Acionamento PTT – transmissão efetiva (TX) no rádio	Prática			
8	2.7.3.1 / 6.6.3.9.1	Integração – voz captada pelo microfone do capacete, quando aplicável	Prática			
9	2.7.5.1 / 6.6.3.10.1	Ergonomia – acionamento tátil com luvas	Prática			
10	2.7.5.2 / 6.6.3.10.1	Ergonomia – indicação de status	Prática			
11	2.7.6.5 e 2.7.6.6 / 6.6.3.11.1	Carregamento – bateria recarregável e carregamento por interface USB	Prática			
12	2.7.6.4 / 6.6.3.11.2	Alimentação – alerta de bateria fraca e estabilidade do pareamento	Prática			
13	2.7.4.1 e 2.7.4.2 / 6.6.3.12.1 e 6.6.3.12.2	Resistência a intempéries – água e poeira	Documental/Prática			

TABELA 04 – Verificação da Prova de Conceito (PoC) do Lote 04 – PTT Button Bluetooth sem fio compatível com rádios portáteis TAIT

6.5.7. As Tabelas 02, 03 e 04 têm caráter orientativo e complementar, constituindo roteiros de verificação para apoio à Comissão na condução e no registro dos resultados da Prova de Conceito (PoC), sem afastar a possibilidade de utilização de outros meios técnicos idôneos de avaliação que se mostrem necessários ao exame do produto ofertado, desde que observados os requisitos deste Apêndice, os critérios objetivos mínimos de aprovação na PoC e as especificações do objeto licitado.

6.6. CRITÉRIOS OBJETIVOS MÍNIMOS DE APROVAÇÃO NA POC (POR LOTE)

6.6.1. LOTE 01 E 02 - INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID

6.6.1.1. Comprovar funcionamento conforme Apêndice I, incluindo, no mínimo:

- I. conectividade Bluetooth e perfis exigidos;
- II. pareamento/reconexão;
- III. configuração e funcionamento do sistema de áudio no capacete;
- IV. robustez/vedação declarada;
- V. funcionamento do áudio em condição simulada de uso;
- VI. instalação não invasiva;
- VII. carregamento;
- VIII. recursos de comunicação entre unidades.

6.6.1.2. Será considerado APROVADO o intercomunicador que atender cumulativamente aos testes abaixo, com registro em checklist “ATENDE / NÃO ATENDE” e justificativa técnica quando reprovado, conforme testes mínimos abaixo:

6.6.1.3. Inspeção de completude e conformidade documental

- I. Identificação do produto: comprovar, por documentação do fabricante e/ou proposta, marca, modelo e fabricante, de modo a permitir rastreabilidade.
- II. Kit completo: apresentar todos os componentes indispensáveis à instalação e operação (módulo, microfone com haste/boom, componentes de áudio do sistema para capacete, fixadores, cabos, carregadores e manual).
- III. Homologação ANATEL, comprovar por certificado/consulta/documento idêneo.
- IV. Vedação/robustez (IP67): comprovar por documentação do fabricante (datasheet/manual/declaração técnica).
- V. Autonomia e recarga (conformidade documental): comprovar, por documentação técnica oficial do fabricante (manual, datasheet, ficha técnica ou declaração técnica do fabricante), a autonomia mínima exigida neste Apêndice (não inferior a 10 horas em uso típico, com conexões Bluetooth ativas) e o tempo de recarga declarado (preferencialmente até 3 horas), incluindo, sempre que disponível, as condições/critério do ensaio informado pelo fabricante.
- VI. Capacidade de comunicação em grupo (multiconferência): comprovar, por documentação técnica oficial do fabricante (manual, datasheet, ficha técnica ou declaração técnica), que o modelo ofertado suporta comunicação em grupo para, no mínimo, 15 (quinze) intercomunicadores compatíveis entre si, em modo hands-free (por VOX ajustável, canal aberto ou solução funcional equivalente), sem necessidade de acionamento manual (PTT) para a conversação entre os integrantes, incluindo a descrição do recurso de autorreconfiguração e reconexão automática (mesh ou equivalente funcional). Para comunicação individual (1:1), o equipamento deverá possibilitar áudio bidirecional simultâneo, ou seja, comunicação bidirecional simultânea (fala e escuta ao mesmo tempo), ou desempenho funcional equivalente.

6.6.1.3.0.1. Admite-se, como evidência documental, captura/recorte de página oficial do fabricante, desde que contenha URL, data de acesso e identificação inequívoca de marca, modelo e especificação aplicável, ou informação equivalente que permita verificação objetiva e rastreável do requisito exigido.

6.6.1.3.1. Serão aceitos documentos em português ou inglês, devendo permitir verificação objetiva do modelo, versão e autoria.

6.6.1.4. Teste de instalação não invasiva em capacete

6.6.1.4.1. Instalar o conjunto em capacete operacional disponibilizado para o teste (ou equivalente), sem perfuração/furo no casco e sem modificação estrutural permanente, preservando a integridade do EPI, conforme premissa técnica adotada pela Comissão.

6.6.1.4.2. Demonstrar fixação estável do módulo externo, bem como adequada acomodação e fixação interna dos componentes de áudio do sistema para capacete, inclusive alto-falante(s) e microfone, assegurando posicionamento compatível com o uso operacional, sem deslocamento indevido durante vibração e deslocamento, sem necessidade de adaptações improvisadas e sem prejuízo relevante ao conforto, ao ajuste, à estabilidade e à funcionalidade do conjunto.

6.6.1.4.3. Os demais testes serão realizados após a instalação, com o intercomunicador instalado e com membro da Comissão utilizando o capacete, para validação de ergonomia e manuseio.

6.6.1.5. Testes de conectividade Bluetooth com smartphone e perfis mínimos

6.6.1.5.1. Pareamento com smartphone (iOS e/ou Android): efetuar pareamento e demonstrar acesso às configurações essenciais via app (quando houver) ou via controles do dispositivo.

6.6.1.5.2. Demonstrar funcionamento compatível com os perfis exigidos no Apêndice I, por testes práticos equivalentes:

- I. HFP: realizar/receber chamada com áudio bidirecional;
- II. A2DP: reproduzir áudio;
- III. AVRCP : comandar controle básico de mídia (play/pause/avançar), se o modelo suportar.

6.6.1.6. Testes de integração com rádio portátil digital em carga da PMMG

6.6.1.7. Demonstrar recepção (RX) : através do pareamento ou configuração com rádios portáteis digitais em uso na PMMG (Motorola e TAIT, conforme indicado neste apêndice), comprovando que o usuário recebe a comunicação da rede rádio de forma clara no sistema de áudio instalado no capacete . A PoC abrangerá a ativação e os ajustes de programação necessários nos rádios para garantir a plena integração com o acessório ofertado.

6.6.1.8. A ativação e os ajustes de programação/parametrização dos rádios utilizados na PoC serão realizados pela equipe do CTT/Seção de Rádio, por se tratarem de parâmetros institucionais e de rede, mediante orientação técnica do licitante quanto aos requisitos do acessório ofertado, sem transferência de responsabilidade. Caso a solução ofertada requeira cabos, softwares, licenças, dongles, aplicativos proprietários, perfis específicos ou qualquer outro insumo não disponível na PMMG, o licitante deverá disponibilizá-los sem ônus, tanto para a realização da PoC quanto para o uso regular durante a vigência da Ata/contratação, sob pena de reprovação por inviabilidade operacional.

6.6.1.9. Demonstrar transmissão (TX) com uso do microfone do capacete: acionado o PTT no próprio rádio e/ou por dispositivo PTT compatível disponibilizado pela Administração para fins de teste, a voz captada pelo microfone do intercomunicador deverá ser transmitida com inteligibilidade aceitável.

6.6.1.10. Deverá ser comprovado, em testes práticos, que o conjunto permite transmissão com acionamento de PTT em modos operacionais, mantendo inteligibilidade aceitável:

- I. Acionamento pelo rádio :
 - i. acionamento do PTT primário do próprio rádio, com possibilidade de transmissão utilizando o caminho de áudio configurado no rádio (interno/externo);
 - ii. acionamento do PTT programável secundário do próprio rádio, com possibilidade de transmissão utilizando o caminho de áudio do microfone do intercomunicador instalado no capacete
- II. acionamento por PTT remoto Bluetooth, disponibilizado pela Administração por intermédio do CTT/Seção de Rádio para fins de teste, quando aplicável à PoC, com transmissão obrigatoriamente utilizando o microfone do intercomunicador instalado no capacete. Em ambos os modos, deverá ser demonstrada a capacidade de habilitar/desabilitar (alternar) o roteamento do áudio do rádio entre Bluetooth e áudio externo/convencional, conforme recursos do equipamento, sem perda de funcionalidade essencial e com manutenção da previsibilidade operacional.

6.6.1.11. Demonstrar reparamento ou reconexão: após desligar ou ligar o intercomunicador e/ou a se afastar e retornar ao alcance, o sistema deve reconectar sem necessidade de refazer todo o procedimento, registrando-se o resultado.

6.6.1.12. Testes de comunicação entre intercomunicadores

6.6.1.13. Demonstrar, na PoC, a comunicação em grupo e o comportamento de reconexão automática do modelo ofertado, utilizando quantitativo mínimo disponível para teste, definido pela Comissão, não inferior a 2 (duas) unidades, podendo ser ampliado conforme necessidade.

6.6.1.14. A demonstração prática deverá evidenciar:

- I. Estabelecimento de comunicação simultânea entre as unidades apresentadas;
- II. Manutenção da comunicação entre os demais quando uma unidade sair temporariamente do alcance;
- III. Reconexão automática da unidade ao retornar, sem refazer pareamento.

6.6.1.15. A capacidade para até 15 (quinze) integrantes será aferida por documentação técnica do fabricante, conforme item de conformidade documental.

6.6.1.16. Testes de configuração do sistema de áudio para capacete, áudio e usabilidade

6.6.1.16.1. Configuração do sistema de áudio para capacete para comprovar que o sistema de áudio fornecido para instalação no capacete opere adequadamente na solução ofertada, mantendo as funções essenciais do equipamento, a inteligibilidade da comunicação e a compatibilidade com o uso operacional previsto neste Apêndice.

6.6.1.16.2. Inteligibilidade em condição simulada: deverá ser demonstrado, em condição simulada de ruído (ex.: ventilador e ruído ambiente controlado), que o recurso de redução de ruído/vento está ativo e funcional, com manutenção de comunicação operacionalmente inteligível, registrada em checklist pela Comissão, sem cortes recorrentes de áudio, distorções que inviabilizem a fala ou degradação acentuada da transmissão.

6.6.1.16.3. Para fins de aceitabilidade, serão admitidas soluções com diferentes arquiteturas de áudio para capacete disponíveis no mercado, inclusive com um ou mais alto-falantes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, a inteligibilidade da comunicação e a finalidade operacional do objeto.

6.6.1.16.4. Operação com luvas: demonstrar acionamentos básicos (liga/desliga, volume, funções essenciais) sem perda de usabilidade.

6.6.1.17. Teste de alimentação/carregamento

6.6.1.17.1. Demonstrar carregamento por interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB), ou solução equivalente prevista no Apêndice com cabo e fonte fornecidos, evidenciando início de carga/status e compatibilidade do conjunto.

6.6.1.17.2. Além do carregamento, deverá ser verificada na PoC a existência e o funcionamento do indicador de nível de bateria e do alerta de bateria fraca (audível/visual ou equivalente), bem como a manutenção de operação estável do equipamento por período mínimo definido pela Comissão (ex.: 30 a 60 minutos), com conexões Bluetooth ativas, sem quedas recorrentes de conexão ou falhas que comprometam o uso operacional.

6.6.1.18. Resultado da PoC – Lotes 01 e 02

6.6.1.18.1. O resultado da Prova de Conceito dos Lotes 01 e 02 observará as regras gerais previstas no item 6.7 deste Apêndice, devendo a área técnica registrar objetivamente os requisitos atendidos e eventuais não conformidades, com conclusão individualizada por lote.

6.6.2. **LOTE 03 - PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA.**

6.6.2.1. Comprovar acionamento de transmissão (TX) e previsibilidade operacional com rádios Motorola portáteis em uso institucional, incluindo pareamento e/ou reconexão, acionamento com luvas, indicação de status, fixação segura e recarga.

6.6.2.2. Deverá comprovar, em Prova de Conceito (PoC), o funcionamento e a previsibilidade operacional do conjunto, atendendo cumulativamente aos seguintes testes mínimos:

6.6.2.3. Identificação e completude

- I. apresentar marca/modelo/fabricante;
- II. kit completo (dispositivo PTT bluetooth, fixação para motocicleta, cabo e fonte/adaptador bivolt, manual e demais acessórios essenciais).

6.6.2.4. Autonomia e recarga (conformidade documental): comprovar, por documentação técnica oficial do fabricante (manual, datasheet, ficha técnica ou declaração técnica do fabricante), a autonomia mínima exigida neste Apêndice (não inferior a 8 horas em uso típico, com Bluetooth ativo) e o tempo de recarga declarado (preferencialmente até 2 horas).

6.6.2.5. Conformidade regulatória

6.6.2.5.1. Comprovar homologação ANATEL;

- 6.6.2.6. **Instalação e fixação**
- 6.6.2.6.1. Demonstrar instalação firme e estável em guidão e/ou estrutura equivalente, com acessórios adequados, sem improvisos, mantendo operação segura sob vibração.
- 6.6.2.7. **Pareamento e reconexão**
- 6.6.2.7.1. Demonstrar pareamento com os rádios portáteis digitais Motorola em uso institucional e comprovar reconexão após desligar e/ou ligar o PTT, e/ou após perda momentânea de alcance, sem necessidade de reconfiguração complexa.
- 6.6.2.8. **Acionamento PTT e TX efetivo**
- 6.6.2.8.1. Demonstrar que o acionamento do botão do PTT remoto resulta em transmissão efetiva (TX) no rádio Motorola (mudança clara de estado de transmissão), com validação por recepção em rádio monitor (ou meio equivalente adotado na PoC).
- 6.6.2.9. **Roteamento de áudio ou microfone do capacete**
- 6.6.2.9.1. Quando ensaiado com intercomunicador compatível disponibilizado pela Administração, por intermédio do CTT/Seção de Rádio, para fins de testes, deverá demonstrar que, ao acionar o PTT remoto, a voz é captada pelo microfone do capacete e transmitida pelo rádio; e que é possível alternar, conforme recursos e/ou configuração do rádio, entre áudio via Bluetooth e áudio externo, mantendo previsibilidade operacional.
- 6.6.2.10. **Usabilidade operacional**
- 6.6.2.10.1. Comprovar acionamento com luvas, resposta imediata, e presença de indicação de status por LED/sinal/vibração ou equivalente, tal indicação poderá ser pela confirmação de acionamento do rádio via ptt bluetooth, no próprio rádio da PoC ou por outro na rede rádio usada no momento da PoC;
- 6.6.2.11. **Alimentação e carregamento**
- 6.6.2.11.1. Demonstrar bateria recarregável e carregamento por interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB) ou equivalente aceito no Apêndice, com cabo e fonte compatíveis fornecidos no kit, evidenciando início de carga e/ou status.
- 6.6.2.11.2. Deverá ser verificado também o indicador de nível de bateria e o alerta de bateria fraca (LED/vibração/sinal sonoro ou equivalente), bem como a estabilidade do pareamento durante período mínimo de teste definido pela Comissão (ex.: 60 minutos), com Bluetooth ativo.
- 6.6.2.12. **Resistência a intempéries**
- 6.6.2.12.1. Comprovar, por ficha técnica ou manual com indicação de grau IP(Ingress Protection) ou por declaração do fabricante, a resistência do dispositivo à água e poeira para uso externo em motocicleta.
- 6.6.2.12.2. Na PoC, poderá ser realizada verificação prática simples e não destrutiva, limitada à inspeção de vedação e teste funcional após respingos/poeira leve, sem imersão.
- 6.6.2.13. **Resultado da PoC – Lote 03**
- 6.6.2.13.1. O resultado da Prova de Conceito do Lote 03 observará as regras gerais previstas no item 6.7 deste Apêndice, devendo a área técnica registrar objetivamente os requisitos atendidos e eventuais não conformidades, com conclusão individualizada para o respectivo lote.
- 6.6.3. **LOTE 04 - PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA.**
- 6.6.3.1. Comprovar acionamento de transmissão (TX) e previsibilidade operacional com rádios TAIT portáteis em uso institucional, incluindo pareamento e/ou reconexão, acionamento com luvas, indicação de status, fixação segura e recarga.
- 6.6.3.2. Deverá comprovar, em Prova de Conceito (PoC), o funcionamento e a previsibilidade operacional do conjunto, atendendo cumulativamente aos seguintes testes mínimos:
- 6.6.3.3. **Identificação e completude**
- I. apresentar marca/modelo/fabricante;
- II. kit completo (dispositivo PTT bluetooth, fixação para motocicleta, cabo e fonte/adaptador bivolt, manual e demais acessórios essenciais).
- 6.6.3.4. Autonomia e recarga (conformidade documental): comprovar, por documentação técnica oficial do fabricante (manual, datasheet, ficha técnica ou declaração técnica do fabricante), a autonomia mínima exigida neste Apêndice (não inferior a 8 horas em uso típico, com Bluetooth ativo) e o tempo de recarga declarado (preferencialmente até 2 horas).
- 6.6.3.5. **Conformidade regulatória**
- 6.6.3.5.1. Comprovar homologação ANATEL;
- 6.6.3.6. **Instalação e fixação**
- 6.6.3.6.1. Demonstrar instalação firme e estável em guidão e/ou estrutura equivalente, com acessórios adequados, sem improvisos, mantendo operação segura sob vibração.
- 6.6.3.7. **Pareamento e reconexão**
- 6.6.3.7.1. Demonstrar pareamento com os rádios portáteis digitais TAIT em uso institucional e comprovar reconexão após desligar e/ou ligar o PTT, e/ou após perda momentânea de alcance, sem necessidade de reconfiguração complexa.
- 6.6.3.8. **Acionamento PTT e TX efetivo**
- 6.6.3.8.1. Demonstrar que o acionamento do botão do PTT remoto resulta em transmissão efetiva (TX) no rádio TAIT (mudança clara de estado de transmissão), com validação por recepção em rádio monitor (ou meio equivalente adotado na PoC).
- 6.6.3.9. **Roteamento de áudio ou microfone do capacete**
- 6.6.3.9.1. Quando ensaiado com intercomunicador compatível disponibilizado pela Administração, por intermédio do CTT/Seção de Rádio, ou com solução de áudio apresentada na PoC, deverá demonstrar que, ao acionar o PTT remoto, a voz é captada pelo microfone do capacete e transmitida pelo rádio; e que é possível alternar, conforme recursos e/ou configuração do rádio, entre áudio via Bluetooth e áudio externo, mantendo previsibilidade operacional.
- 6.6.3.10. **Usabilidade operacional**
- 6.6.3.10.1. Comprovar acionamento com luvas, resposta imediata, e presença de indicação de status por LED/sinal/vibração ou equivalente, tal indicação poderá ser pela confirmação de acionamento do rádio via PTT bluetooth, no próprio rádio da PoC ou por outro na rede rádio usada no momento da PoC;
- 6.6.3.11. **Alimentação e carregamento**
- 6.6.3.11.1. Demonstrar bateria recarregável e carregamento por interface USB, preferencialmente USB Tipo-C (USB-C), admitida outra interface USB (ex.: micro-USB) ou equivalente aceito no Apêndice, com cabo e fonte compatíveis fornecidos no kit, evidenciando início de carga e/ou status.
- 6.6.3.11.2. Deverá ser verificado também o indicador de nível de bateria e o alerta de bateria fraca (LED/vibração/sinal sonoro ou equivalente), bem como a estabilidade do pareamento durante período mínimo de teste definido pela Comissão (ex.: 60 minutos), com Bluetooth ativo.
- 6.6.3.12. **Resistência a intempéries**
- 6.6.3.12.1. Comprovar, por ficha técnica ou manual com indicação de grau IP(Ingress Protection) ou por declaração do fabricante, a resistência do dispositivo à água e poeira para uso externo em motocicleta.
- 6.6.3.12.2. Na PoC, poderá ser realizada verificação prática simples e não destrutiva, limitada à inspeção de vedação e teste funcional após respingos/poeira leve, sem imersões.
- 6.6.3.13. **Resultado da PoC – Lote 04**

6.6.3.13.1. O resultado da Prova de Conceito do Lote 04 observará as regras gerais previstas no item 6.7 deste Apêndice, devendo a área técnica registrar objetivamente os requisitos atendidos e eventuais não conformidades, com conclusão individualizada para o respectivo lote.

6.7. DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO CONFORME LOTE

6.7.1. A avaliação da Prova de Conceito (PoC) será realizada individualmente por lote, com conclusão própria de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO para cada produto ofertado, observados os critérios objetivos mínimos previstos neste Apêndice.

6.7.2. Será considerado APROVADO o produto que atender cumulativamente aos requisitos eliminatórios aplicáveis ao respectivo lote, conforme especificações técnicas, tabela de verificação e critérios objetivos mínimos de aprovação previstos neste Apêndice.

6.7.3. O não atendimento de qualquer requisito eliminatório aplicável ao respectivo lote implicará REPROVAÇÃO na Prova de Conceito, com a devida motivação técnica e indicação objetiva da não conformidade constatada, sem prejuízo da convocação do licitante classificado subsequente, na forma do edital.

6.7.4. A área técnica emitirá Relatório/Parecer de PoC no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão de Prova de Conceito, contendo, no mínimo:

- I. identificação do lote avaliado;
- II. identificação do produto ofertado, com marca, modelo e fabricante;
- III. identificação dos equipamentos de referência utilizados pela Administração, quando aplicável;
- IV. registro dos testes realizados, com indicação de ATENDE ou NÃO ATENDE para cada requisito avaliado;
- V. registro das evidências técnicas consideradas, inclusive documentação, imagens, vídeos, checklist, prints, catálogos, manuais, datasheets, certificados, consultas oficiais ou demais meios idôneos de comprovação, quando cabível;
- VI. descrição objetiva das não conformidades verificadas, quando houver;
- VII. conclusão fundamentada pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do produto no respectivo lote.

6.7.5. Para os Lotes 01 e 02, por se referirem ao mesmo objeto técnico — intercomunicador Bluetooth para capacete — serão aplicados os mesmos critérios técnicos de avaliação, diferenciando-se apenas quanto à regra de participação no certame.

6.7.6. Para os Lotes 03 e 04, relativos aos dispositivos PTT Bluetooth compatíveis, respectivamente, com rádios Motorola e TAIT, a avaliação observará a compatibilidade funcional do dispositivo ofertado com os rádios portáteis digitais em uso na PMMG e, quando aplicável, com intercomunicador de referência disponibilizado pela Administração, exclusivamente para fins de ensaio.

6.7.7. A utilização de equipamentos de referência da Administração na Prova de Conceito terá finalidade exclusivamente instrumental, destinada à verificação de compatibilidade funcional, não caracterizando exigência de marca, modelo, padronização tecnológica, contratação conjunta ou obrigação de fornecimento de equipamento diverso daquele correspondente ao lote disputado.

6.7.8. Os requisitos cuja aferição tenha natureza documental, tais como homologação ANATEL, autonomia, tempo de recarga, grau de proteção, capacidade de comunicação em grupo, autorreconfiguração, reconexão automática e demais características declaradas pelo fabricante, serão verificados por documentação técnica oficial, manual, datasheet, ficha técnica, certificado, consulta oficial ou declaração técnica idônea, sem prejuízo dos testes práticos aplicáveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

7.1.2. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens comuns, amplamente comercializados no mercado (intercomunicadores para capacete e dispositivos PTT Bluetooth), e que a conformidade técnica será aferida por meio das especificações técnicas mínimas do Apêndice I, da documentação técnica do produto (catálogos/prospectos) e, sobretudo, da Prova de Conceito (PoC) prevista no Termo de Referência, conclui-se que a exigência de atestados de capacidade técnica ou comprovação de equipe técnica específica não é indispensável para assegurar a execução contratual, podendo, ao contrário, restringir a competitividade.

8. ASSINATURAS

Documento elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), designada pela Designação PMMG/DTS5 – Telecomunicações nº 07/2026, referente ao Processo SEI nº 1250.01.0003085/2026-57, conforme documento SEI nº 133016873.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Caldeira da Silva**, 2º Sargento, em 01/07/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142958660** e o código CRC **DB8F5F75**.



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 173/2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE X	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.	R\$	R\$	R\$	R\$
		Quantidade ofertada:			
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;					
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).					

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 01/07/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 01/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 01/07/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142818568** e o código CRC **06C1ACDE**.



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC/DTS, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 173/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: Polícia Militar de Minas Gerais
Endereço: Av. Amazonas, nº 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.510-900
CNPJ: 16.695.025/0001-97
Representante legal: *****
Correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, csatic.pmmg@gmail.com
Telefone: (31) 2123-1103, (31) 2123-1018
Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>
Endereço: <inserir endereço completo>
CNPJ: <inserir nº CNPJ>
Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>
Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual compra de **dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas da PMMG**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Código SIAD	Descrição resumida	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Marca/Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)
1	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE	5.480, sendo: PMMG: 5.430 CBMMG: 50	UNIDADE				
2	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE	18, sendo: PMMG: 18 CBMMG: 00	UNIDADE				
3	1	002035316	PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA	3.374, sendo: PMMG: 3.324 CBMMG: 50	UNIDADE				
4	1	002035332	PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT	2.174, sendo: PMMG: 2.124 CBMMG: 50	UNIDADE				

*Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.
2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O gerenciador será a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, através da Seção de Licitações e Contratos do CSA-TIC/DTS.
- 3.2. **Além do gerenciador, é participante deste Registro de Preços o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG.**
- 3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão;
- 4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 10/04/2026, SEI nº 137409831, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.
- 7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO -A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas**, Assessora Jurídica, em 01/07/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira**, Major, em 01/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, Major PM, em 01/07/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142818661** e o código CRC **3620D389**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES - CSA-TIC - Seção de Licitações

v1.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE
BENS

ANEXO IV

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representado pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMMG, CSA-TIC/PMMG, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de delegação de competência] e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e Pregão para Registro de Preços nº 173/2026**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de [dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Código SIAD	Descrição resumida	Unidade de Fornecimento	Marca/Modelo
1	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE	UNIDADE	
2	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE	UNIDADE	
3	1	002035316	PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA	UNIDADE	
4	1	002035332	PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT	UNIDADE	

*Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;

- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano [inserir número de dias] [escrever por extenso] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os valores estão detalhados na tabela a seguir:

Lote	Item	Código SIAD	Descrição resumida	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Marca/Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total (S/ICMS)	Preço Total (C/ICMS)
1	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE		UNIDADE					
2	1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE		UNIDADE					
3	1	002035316	PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA		UNIDADE					
4	1	002035332	PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT		UNIDADE					

*Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras - SIAD) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 10/04/2026, SEI nº 137409831, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas, Assessora Jurídica**, em 01/07/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Major**, em 01/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 01/07/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142818849** e o código CRC **5978E74D**.



TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 173/2026

TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão que entre si celebram a Polícia Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços de Planejamento N.º 173/2026, Ata de Registro de Preços ____/2026, para aquisição de dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk do tipo bluetooth para motociclistas da PMMG, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços de Planejamento 173/2026, Ata de Registro de Preços ____/2026, promovido pela Polícia Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97 neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n.º 48.779, de 23/02/2024, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

Os termos de adesão deverão ser enviados via e-mail para csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1	002035308	INTERCOMUNICADOR BLUETOOTH, SEM FIO, PARA CAPACETE, COM SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, IP67, HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATÍVEL IOS/ANDROID				
2	002035316	PTT BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS MOTOROLA, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA.				
3	002035332	PTT BUTTON BLUETOOTH SEM FIO COMPATÍVEL COM RÁDIOS PORTÁTEIS TAIT, BATERIA RECARREGÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA/POEIRA.				

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas**, Assessora Jurídica, em 01/07/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira**, Major, em 01/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, Major PM, em 01/07/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143108441** e o código CRC **34FFDFE9**.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - UNEMAT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2025/18544 - SIAG nº: UNE-PRO-2025/18544. A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 1.455/2023 - UNEMAT torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto a Aquisição de materiais gráficos para utilização em eventos promovidos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), previstos no Convênio Transferegov.br Nº 955640/2024, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 06/07/2026 a 16/07/2026, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as 08h45min (horário oficial de Mato Grosso). ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 16/07/2026 as 09h00min (horário oficial de Mato Grosso), através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>. EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; dúvidas no Telefone: (0**65) 9-9989-7702. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (65) 3613-3718 - (65) 3613-3616. TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 9-9989-7702.

Cáceres - MT, 1º de julho de 2026.
ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira - Unemat

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2026

HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de fertilizantes - demanda do convênio MAPA 858773/2017.
O Diretor de Pesquisa e Inovação da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Trazilbo de Paula Júnior, designado pela portaria nº 8623 de 03/06/2026, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo SEI/MG Nº 3050.01.0000285/2026-89 com o seguinte resultado: Empresa vencedora Cofermáquinas Ltda - CPF/CNPJ: 25.964.297/0001-36, no valor total de R\$49.861,00. Ratificado em 22/06/2026. Autorização de Fornecimento - AF Nº 248/2026; Base Legal art. 51, Lei 13.303/2016.

Em 30 de junho de 2026
LUCI LENI DA SILVA
Pregoeira

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cotação Eletrônica Nº 1040/2026
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 305100700008/2026 - SEI/MG Nº 3050.01.001040/2026-74 - Objeto: Aquisição de hapas - Contratante: EPAMIG, contratada: Allure Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 60.313.736/0001-41 - AF Nº 247 - ano 2026 no valor total de R\$21.561,92.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG-CSA-TIC: A PMMG/DTS/CSA-TIC torna pública a REALIZAÇÃO de Pregão Eletrônico para Registro de Preço planejamento 1259999 173/2026, cujo objeto é Registro de preços para eventual Compra de dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 08h55min do dia 16 de julho de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 09h00min do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em 1º de julho de 2026
ANDRÉ DE OLIVEIRA LOPES MIGUEL
Ordenador de Despesas do Centro de Suprimentos e
Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação -
CSA-TIC/DTS/PMMG

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

Processo Administrativo nº 2026/3716262
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão das obras de ampliação do sistema de Abastecimento de Água do Bairro Águas Lindas, no Município de Ananindeua, Estado do Pará
O Presidente da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), no uso das atribuições conferidas pelo Art. 51, incisos IX e X da Lei nº 13.303/2016, Art. 8º, inciso VII do Decreto Estadual nº 2.121/2018 e Art. 9º, incisos IX e X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/COSANPA), resolve ADJUDICAR o objeto à Empresa vencedora: SERVPROD Serviços Predial e Ambiental LTDA CNPJ nº: 13.803.194/0001-05 pelo Valor de R\$ 5.456.874,68 e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Belém, 19 de junho de 2026
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Companhia de Saneamento do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 61/2026

EMPRESA: ENGECOR - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Areolino de Abreu, 1554, Salas 4 a 7, Bairro Centro, CE: 64.000-180, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.189/0001-26, aqui representada por Sr. MARCELO COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO , administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.292.***-**.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 958202/2024, conforme processo SEI nº 00013.000955/2024-01. VALOR TOTAL: R\$ 5.374.744,29 (Cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de recurso: 700. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato Nº 035/2026, Processo Administrativo SEI 00013.000955/2024-01 e tendo em vista homologação da Concorrência Eletrônica Nº 003/2026 e tem como fundamento no Inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações. AUTORIZAÇÃO: Pela presente Ordem de Serviço Nº 061/2026, fica autorizada a Empresa ENGECOR - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.804.189/0001-26 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 958202/2024, conforme processo SEI nº 00013.000955/2024-01. Teresina-PI, 17 de junho de 2026. EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí MARCELO COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO Representante legal da Contratada

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO SEDEC/PI Nº 58/2026

EMPRESA: CONSÓRCIO JAICOS, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Senador Helvídio Nunes nº 1907, Sala D, Bairro: Catavento CEP: 64.607-160, inscrita no CNPJ sob o nº 65.667.660/0001-76, aqui representada por Sr. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Engenheiro Civil, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.597.106-**.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PIAUÍ, SEGUNDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 958202/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme processo SEI nº 00013.000083/2025-54. VALOR TOTAL: R\$ 128.985.000,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fonte de recurso: 700. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato Nº 057/2026, Processo Administrativo SEI 00013.000083/2025-54 e tendo em vista homologação da Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 e tem como fundamento no Inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações legais. AUTORIZAÇÃO: Pela presente Ordem de Serviço Nº 058/2026, fica autorizada a Empresa CONSÓRCIO JAICOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 65.667.660/0001-76, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA NO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PIAUÍ, SEGUNDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 958202/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme processo SEI nº 00013.000083/2025-54. Teresina-PI, 17 de junho de 2026. EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí AUTORIDADE COMPETENTE SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS Representante legal da Contratada CONSÓRCIO JAICOS - CNPJ: 65.667.660/0001-76

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2026

EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Senador Helvídio Nunes, Nº 2788, Bairro Junco - CEP 64607- 760, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.978/0001-88, aqui representada por Sr. NEILTON DE ABREU MOURA , administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº013.276.***-**.OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM INTEGRADA DOS BAIROS PARQUE PIAUÍ E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI, SEGUNDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 972550/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme processo SEI nº00013.001001/2025-99. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 104.599.556,41 (cento e quatro milhões e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 449051 e Fonte de recurso: 700. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato Nº 032/2026, Processo Administrativo SEI 00013.001001/2025-99 tendo em vista homologação da Concorrência Eletrônica Nº 037/2025 e tem como fundamento no Inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações. AUTORIZAÇÃO: Pela presente Ordem de Serviço Nº 35/2026, fica autorizada a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.611.978/0001-88 para a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM INTEGRADA DOS BAIROS PARQUE PIAUÍ E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI, SEGUNDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 972550/2024, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS , conforme processo SEI nº 00013.001001/2025-99. Teresina-PI, 11 de maio de 2025. EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí NEILTON DE ABREU MOURA Representante legal da Contratada CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA





Edição impressa produzida pelo **Jornal Estado de Minas**, com circulação diária em bancas e por assinantes.
As versões digitais e as integrais das **Publicações Legais** contidas nesta edição estão disponíveis no site: <https://www.em.com.br/publicidade-legal-em/>
Acesse também o **QR CODE** ao lado.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FERRO
SILÍCIO DE NOVA ERA – SINFESIL
CNPJ nº 23.944.994/0001-08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PLEITO ELEITORAL ELEIÇÕES SINDICAIS – MANDATO 2026-2030**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Ferro Silício de Nova Era – SINFESIL, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da entidade, faz saber e CONVOCA todos os associados efetivos que estejam no pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – Pleito Eleitoral, que se realizará sob as seguintes condições: 1. DA DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO (1º ESCRUTÍNIO) A votação terá a duração de 02 (dois) dias, ocorrendo nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, com início às 08:00 e encerramento às 16:30. Do Quórum e Demais Escrutínios: O pleito eleitoral em primeiro escrutínio exige a participação do quórum estatutário de 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto. Caso o referido quórum não seja atingido, fica desde já designada a data de 28 de agosto de 2026 para a realização do 2º Escrutínio, cujo quórum exigido será de 20% (vinte por cento). Persistindo a falta de quórum, o 3º Escrutínio realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2026. 2. DOS LOCAIS DAS MESAS COLETORAS DE VOTOS Para garantir o amplo acesso e a coleta de votos, serão instaladas Mesas Coletoras de Votos nos seguintes locais: - Mesa Coletora Fixa (Sede): Na Rua Governador Valadares, nº 657, Centro, Nova Era/MG; - Mesas Coletoras nas Empresas/Itinerantes: Instaladas no interior ou nas proximidades das principais empresas que integram a base territorial onde trabalham os associados com direito a voto, conforme roteiro pré-estabelecido pela Secretaria Eleitoral. 3. DO PRAZO E LOCAL PARA REGISTRO DE CHAPAS O prazo para o registro de chapas será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital. - Horário de Funcionamento: O requerimento acompanhado da documentação exigida (Art. 48) deverá ser protocolado na Secretaria Eleitoral, funcionando exclusivamente na Sede do Sindicato, no horário das 08:00 às 16:30. - Composição Obrigatória: A chapa deverá conter, obrigatoriamente, candidatos associados efetivos em pleno exercício da atividade profissional para preenchimento de todos os cargos efetivos e suplentes da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal. 4. DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO - Do Eleitor: Tem direito a voto o sócio efetivo regularmente inscrito que contar com, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de filiação na data do pleito e que estiver rigorosamente quite com o pagamento de suas mensalidades sindicais. No momento da votação, é obrigatória a apresentação de documento de identificação válido (Carteira de Trabalho, Crachá da Empresa ou Carteira de Identidade). - Do Candidato: Estará inelegível o associado que não preencher os requisitos do Artigo 43 do Estatuto Social, o que inclui contar com no mínimo 12 meses ininterruptos de inscrição no quadro social, estar no exercício da atividade profissional na base territorial há pelo menos 18 meses do registro da chapa, ter mais de 16 anos na data de publicação deste Edital e estar com as mensalidades quitadas há pelo menos 12 meses antes desta publicação. As demais normas reguladoras, listagem de votantes, fichas de qualificação e impugnações seguirão estritamente os prazos e procedimentos contidos no Estatuto Social da entidade e na legislação vigente. Nova Era - MG, 03 de julho de 2026. FÁBIO AFONSO DE MIRANDA JÚNIOR, Presidente do SINFESIL CPF: ***.423.***49.

**SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PE 152/2026 – Objeto Compra de
TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento da proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no portal de compras e encerra-se automaticamente na data e hora marcadas para a sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link <http://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 15/07/2026, às 10h00, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br.

**Isadora Monteiro
Carvalho de Sousa,
Superintendente de
Infraestrutura e Logística.**

**Secretaria de Estado de
Justiça e Segurança Pública.**

**Rodovia Papa João Paulo II,
nº 4.143, Edifício Minas,
5º andar, Serra Verde,
Cidade Administrativa.**

**Belo Horizonte,
29 de junho de 2026.**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Implantação do **INSTITUTO PROTEGE BRASIL** convoca os interessados para a **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO**, em 08/07/2026, às 19h15 em 1ª convocação e às 19h30 em 2ª convocação, em formato híbrido, com local presencial na Av. Nossa Senhora de Fátima, 2620, Sala 302, Belo Horizonte/MG. Ordem do Dia: fundação, aprovação do estatuto, eleições, posse, registro e assuntos gerais. Mais informações e edital completo: <https://institutoprotegebrasil.org.br/editaldeconvocacao> Belo Horizonte/MG, 30/06/2026. Comissão de Implantação do Instituto Protege Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: A PMMG/DTS/CSA-TIC torna pública a **REALIZAÇÃO** de Pregão Eletrônico para Registro de Preço planejamento 1259999 173/2026, cujo objeto é Registro de preços para eventual Compra de dispositivos intercomunicadores e dispositivos Push-to-talk (PTT) do tipo bluetooth para motociclistas. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 08h55 do dia 16 de julho de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 09h00 do mesmo dia. Informações pelo telefone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**André de Oliveira
Lopes Miguel, Maj PM.**

**Ordenador de Despesas do
Centro de Suprimentos
e Aquisições de Tecnologia da
Informação e Comunicação –
CSA-TIC/DTS/PMMG**



**CISDESTE
AVISO DE DISPENSA**

Processo nº 026/2026, DE. nº 007/2026

Objeto: RP CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE COFFEE BREAK. Propostas: a partir de 01/07/2026 às 17h. Sessão: 08/07/26 das 9h às 15h. Plataforma: BLL Compras. Aviso disponível: <https://bll.org.br/>, <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/> e PNCP (pncp.gov.br). Info: (32) 3250-0350 ou licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br. Juiz de Fora, 01/07/2026. Daniel Vieira do Carmo – Ag. de contratação.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 1081017-45/2026.** A Advocacia-Geral do Estado torna pública a retificação do edital de licitação publicado no dia 10/06/2026, referente à contratação de serviços de reformas de 03 (três) banheiros existentes, bem como a conversão de 01 (um) banheiro em copa com a inclusão de todos os materiais necessários nas dependências da unidade de Assessoria de Representação no Distrito Federal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de referência, em virtude da necessidade de inclusão do Anexo II – Minuta Padronizada de Proposta Comercial para Contratação de Serviços e do Anexo III – Minuta Padronizada de Termo de Contrato ao Edital de Licitação, outorá publicado, de modo que o arquivo do citado edital, a ser cadastrado no Portal de Compras, esteja completo e abarcando todos os seus respectivos anexos. Por essa razão, a sessão de abertura do pregão em apreço passará para o dia 17/07/2026, às 09h30, pelo site www.compras.mg.gov.br. Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília-DF. O edital retificado estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br, ou no seguinte endereço: Advocacia-Geral do Estado de MG, Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro: Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 09h00 às 11h30 ou das 14h30. às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.

**Belo Horizonte,
26 de junho de 2026.**

**Isabela Nobre Souza Borges
Diretora-Geral, Ordenadora
de Despesa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORMIGA - MG
PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº. 094/2026 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026
- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de gabinetes de recarga para notebooks que serão utilizados nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 16/07/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeiros@pnformiga@gmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO/MG**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **LICITANTES ARREMATANTES:** **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA** pelos itens: 001, 002, 003 e 004; **POSTO SCHUMACKER LTDA** pelos itens: 005, 006, 007 e 008. São Francisco/MG, 01 de Julho de 2026.

Ass.: Ronaldo Alves Silva
Secretário Municipal de
Administração e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTÁLIA/MG**

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Extrato do Contrato nº 029/2026, Processo Licitatório nº 028/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025 - CIMAMS, oriunda do Processo Administrativo nº 050/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025. Contratada: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17. Valor total da contratação: R\$ 181.038,60 (cento e oitenta e um mil, trinta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026.

Prefeito Municipal:
Jairo de Matos Borges Júnio.

SAAE / FORMIGA / MG

Torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0038/2026**. Pregão Eletrônico Nº **027/2026** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de TUBOS E CONEXÕES PEAD. Abertura da sessão será às **08h00min**, do dia: **14/07/2026**. Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br - Wainy Torres – Pregoeiro.

ANUNCIE: (31) 3228-2000

SEGUNDA A SEXTA DAS 08H ÀS 19H

SÁBADOS, DAS 10H ÀS 16H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Torna público através do Assessor de Relações Institucionais Daniel da Silva Madeiro, que se acha aberto o Procedimento Licitatório nº 47/2026, Pregão Eletrônico nº 13/2026, Registro de preços 07/26 do tipo menor preço por ITEM, Objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ) PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**. O recebimento da Proposta Comercial será até às 08h25min do dia 17/07/2026, sendo a abertura da sessão às 08h30min do dia 17/07/2026 pela plataforma www.novobbmnet.com.br/. Informações através do telefone (37)33730300 ou www.capitolio.mg.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTÁLIA/MG**

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG torna público o Processo Licitatório nº 029/2026 Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM ACABAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, teor na íntegra em diariomunicipal.com.br/ammm-mg. Agente de Contratação: Tamires Ribeiro.

**EXTRATO DE PREGÃO
ELETRÔNICO**

PMMG - EM/17ª RPM - Unidade: 1259972 - Pregão Eletrônico nº 07/2026 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de drywall na sala da 17ª Representação do IPSM, na sede do 20º BPM. **Período de apresentação de propostas:** de 30/06/2026 a 20/07/2026, até às 07h59, via portal de compras/MG. Abertura da sessão em 20/07/2026, às 08h00.



**Para anunciar,
ligue:
(31)3228-2000**



ESTADO DE MINAS
O Grande Jornal dos Mineiros

Classificados ESTADO DE MINAS

NOVA CACHOEIRINHA

1

**LUGAR CERTO
COMPRA E VENDA**

**RESIDENCIAIS
BELO HORIZONTE**

N

Nova Cachoeirinha

VENDO

APT 1 QUARTO ,SALA,COPA, COZINHA, BANHEIRO NO CONJ IAPI, AV ANTONIO CARLOS1197 BH.

Tratar: Carlos:
(31) 9 9676.7625

VAGA ABERTA CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS

- ATIVIDADES:** Realizar o atendimento ao cliente por telefone e/ou presencial, executando o processo de venda do anúncio nos canais de comunicação do grupo.
- REQUISITOS:** Experiência em Vendas (Prospecção, Abordagem, contorno de objeções e fechamento). Pacote Office (Excel intermediário). Conhecimento básico em Mídia Digital. Noções de Administração. Experiência em cálculos.
- DESEJÁVEL:** Ensino superior cursando em Administração, Gestão Comercial e/ou Áreas Correlatas. Conhecimento em software para gestão de vendas.

TRABALHO PRESENCIAL **HORÁRIO:** 09:00 às 18:45

SALÁRIO: Salário Fixo de R\$ 2.150,00
Premiação (ganhos aproximados de R\$ 2.000,00)

ENVIAR CURRÍCULO PARA:
julianamartins.mg@diariosassociados.com.br

VAGA ASSISTENTE COMERCIAL

Venha fazer parte do Grupo Diários Associados!

HORÁRIO Segunda a sexta - feira 13h às 19h

REMUNERAÇÃO Salário: R\$ 2.400,00
Benefícios: Vale Transporte; Cesta Básica; Plano de Saúde.

ATIVIDADES Dar suporte, operacionalizar o fluxo e a veiculação de anúncios comercializados por agências, clientes e representantes.

REQUISITOS Superior em curso de Publicidade, Relações Públicas, Marketing ou áreas afins; Experiência na área administrativa/comercial.

INTERESSADOS ENVIAR CURRÍCULO PARA:
julianamartins.mg@damg.com.br

**Vrum. O conteúdo mais
completo sobre veículos.**



**Vrum. O conteúdo mais
completo sobre veículos.**



EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 77/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Chapada Gaúcha/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: José Rone Rodrigues Pereira . Processo SEI n. 1070.01.0002587/2026-69.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 78/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Passa Quatro/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro. Processo SEI n. 1070.01.0002588/2026-42.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 79/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Durandê/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Renato Paiva Campos. Processo SEI n. 1070.01.0002590/2026-85.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 81/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Cabeceira Grande/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Elber de Oliveira Silva. Processo SEI n. 1070.01.0002593/2026-04.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 82/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Itanhomi/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Arthur Di Carlo Ferreira e Silva. Processo SEI n. 1070.01.0002596/2026-20.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 83/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Igaratinga/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Fabio Alves Costa Fonseca. Processo SEI n. 1070.01.0002598/2026-63.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 84/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de São Geraldo do Baixo/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Juliano Philipe Serafim Soares. Processo SEI n. 1070.01.0002599/2026-36.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 85/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Itabirinha/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Lucas Coimbra Donádia. Processo SEI n. 1070.01.0002600/2026-09.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 86/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Brasílianda de Minas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Oséias Cardoso Queiroz. Processo SEI n. 1070.01.0002603/2026-25.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 87/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Santa Rita de Minas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Zânia Faria Silva. Processo SEI n. 1070.01.0002615/2026-89.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 88/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Lajinha/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Renato Cardoso de Laia. Processo SEI n. 1070.01.0002618/2026-08.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 89/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Conceição do Rio Verde/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Cristiano Henrique Custódio. Processo SEI n. 1070.01.0002619/2026-78.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 90/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Conceição das Pedras/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Benedito Carlos Pereira. Processo SEI n. 1070.01.0002620/2026-51.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 91/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Liberdade/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Lucas de Souza Garcia. Processo SEI n. 1070.01.0002622/2026-94.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 92/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Consolação/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Rogilson Aparecido Marques Nogueira. Processo SEI n. 1070.01.0002628/2026-29.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 93/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Teixeira/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Nivaldo Rita. Processo SEI n. 1070.01.0002629/2026-02.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 94/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Estrela do Indaiaí/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Juraci Francisco Santana. Processo SEI n. 1070.01.0002632/2026-18.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 95/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Piraiúba/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário André Luiz Salgado Xavier. Processo SEI n. 1070.01.0002633/2026-88.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 96/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Carmo da Mata/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Mônica Borges de Souza . Processo SEI n. 1070.01.0002636/2026-07.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 97/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Camacho/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário João Paulo Lamounier. Processo SEI n. 1070.01.0002638/2026-50.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 98/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Pequeri/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Glauco Braga Fávero. Processo SEI n. 1070.01.0002643/2026-12.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 99/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Araçaí/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário Márcio Gonzaga de Oliveira. Processo SEI n. 1070.01.0002644/2026-82.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 100/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Irai de Minas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Cleiton Gomes da Cruz. Processo SEI n. 1070.01.0002645/2026-55.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 101/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Tocos do Moji/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: José Maria Cantuária. Processo SEI n. 1070.01.0002646/2026-28.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 102/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Campos Altos/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Vicente de Paulo Mateus. Processo SEI n. 1070.01.0002647/2026-98.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 103/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Pirapetinga/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Luiz Henrique Pereira da Costa. Processo SEI n. 1070.01.0002650/2026-17.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 104/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Ijaci/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Nelson Mesquita Galvino. Processo SEI n. 1070.01.0002653/2026-33.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 105/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Elói Allerand. Processo SEI n. 1070.01.0002654/2026-06.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 106/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Juatuba/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Kelissander Saliba Santos. Processo SEI n. 1070.01.0002656/2026-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 107/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Piranguinho/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Paulo Renato Germiniani Ribeiro. Processo SEI n. 1070.01.0002657/2026-22.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 108/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de São José do Alegre/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Paulo Sérgio da Silva. Processo SEI n. 1070.01.0002658/2026-92.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 109/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Dores do Indaiaí/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Alexandre Coelho Ferreira. Processo SEI n. 1070.01.0002659/2026-65.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 110/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Alpinópolis/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Rafael Henrique da Silva Freire. Processo SEI n. 1070.01.0002660/2026-38.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 111/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Confins/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Geraldo Gonçalves dos Santos. Processo SEI n. 1070.01.0002661/2026-11.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 112/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Sete Lagoas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Jeferson Douglas Soares Stanislau. Processo SEI n. 1070.01.0002662/2026-81.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 113/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Itaú de Minas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Norival Francisco de Lima. Processo SEI n. 1070.01.0002663/2026-54.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 114/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Comercinho/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Ednalves Alves Costa. Processo SEI n. 1070.01.0002664/2026-27.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 115/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Setubinha/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Valdete Alecrim Coelho. Processo SEI n. 1070.01.0002669/2026-86.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 116/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de São Félix de Minas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Marcos Alexandre Gonçalves Sordine. Processo SEI n. 1070.01.0002670/2026-59.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 117/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Braúnas/ MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Rômulo Roncally Beirigo. Processo SEI n. 1070.01.0002675/2026-21.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 118/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de São Sebastião do Oeste/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Rômulo Roncally Beirigo. Processo SEI n. 1070.01.0002675/2026-21.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 119/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de São Geraldo da Piedade/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Ozanam Oliveira de Farias. Processo SEI n. 1070.01.0002682/2026-26.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 120/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Dores de Guanhães/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Welsoner Último de Souza. Processo SEI n. 1070.01.0002683/2026-96.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 121/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de São Miguel do Anta/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Vicente Patricio de Souza Júnior. Processo SEI n. 1070.01.0002686/2026-15.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 122/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Bom Repouso/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Edmilson Andrade. Processo SEI n. 1070.01.0002691/2026-74.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação n. 123/2026 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Conselheiro Pena/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1 (um) veículo tipo Fiat Strada 1.3 Firefly. Valor Total de R\$ 109.500,00, com entrega imediata e de 1(um) Notebook, com previsão de entrega 01/11/2026. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Nadia Filomena Dutra França. Processo SEI n. 1070.01.0002694/2026-90.

121 cm -01 2231400 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Resumo do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 38-1/2026 – Planejamento n.º 300/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a empresa Vital Comércio Atacadista Ltda. Objeto: promover a revisão dos preços registrados para osLotes 01 (Belo Horizonte/MG) e 02 (Teófilo Otoni/MG)da Ata de Registro de Preços nº 38-1/2026, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão da comprovada elevação extraordinária dos custos dos insumos que compõem a cesta básica, conforme documentação apresentada pela beneficiária e análise técnica constante da Nota Técnica nº 92/GMG/CEDEC/2026. Vigência: Termo Aditivo produziráefeitos financeiros retroativos a 30 de março de 2026. Signatários: Ten-Cel PM João Luiz da Matta Felisberto. Mônica Custódio. Processo SEI 1070.01.0002609/2025-60

3 cm -01 2230844 - 1

Advocacia-Geral do Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 9144049
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0011132/2022-67
Partes: Estado de Minas Gerais/Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa RLA Participações e Locações de Imóveis Ltda. Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal n.º. 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajuste ao valor do metro quadrado, que compõe o contrato 9144049, que por si só, impactará no valor mensal do aludido contrato. Valor mensal da locação: R\$ 243.936,83. Dotação Orçamentária: 1081.03.122.705.2500.0001.3.3.90.39-20.0.10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento. Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

3 cm -01 2231391 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 1081017-45/2026
A Advocacia-Geral do Estado torna pública a retificação do edital de licitação publicado no dia 10/06/2026, referente à contratação de serviçosde serviços de reforma de 03 (três) banheiros existentes, bem como à conversão de 01 (um) banheiro em copa com a inclusão de todos os materiais necessários nas dependências da unidade de Assessoria de Representação no Distrito Federal, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de referência, em virtude da necessidade de inclusão do Anexo II – Minuta Padronizada de Proposta Comercial para Contratação de Serviços e do Anexo III – Minuta Padronizada de Termo de Contrato ao Edital de Licitação, outorga publicado, de modo que o arquivo do citado edital, a ser cadastrado no Portal de Compras, esteja completo e abarcando todos os seus respectivos anexos. Por essa razão, a sessão de abertura do pregoê em apreço passará para o dia 17/07/2026 às 09h30., pelo site www.compras.mg.gov.br. Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observados o horário oficial de Brasília-DF. O edital retificado estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br, ou no seguinte endereço: Advocacia-Geral do Estado de MG, Avenida Afonso Pena n. 4000, Bairro: Cruzeiro, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30130-009. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 09h às 11h30min ou das 14h30min, às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.
Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.
Isabela Nobre Souza Borges
Diretora-Geral, Ordenadora de Despesa.

6 cm -01 2230856 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CS-SAÚDE – Pregão Eletrônico nº 1255302.000260/2026. Processo SEI 1250.01.0003804/2026-44. Contrato: 9517212/2026. Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda. Objeto: serviços contínuos de alimentação e nutrição para pacientes (adultos e infantes), acompanhantes legalmente instituídos, médicos residentes do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiê